



Censo Demográfico 2022

Notas metodológicas 05/2026

**Microdados da amostra do
Censo Demográfico 2022**

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro do Planejamento e Orçamento

Bruno Moretti

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA - IBGE**

Presidente

Marcio Pochmann

Diretora-Executiva

Flávia Vinhaes Santos

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas

Gustavo Junger da Silva

Diretoria de Geociências

Maria do Carmo Dias Bueno

Diretoria de Tecnologia da Informação

Marcos Vinícius Ferreira Mazoni

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

José Daniel Castro da Silva

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Jorge Abrahão de Castro

Ministério do Planejamento e Orçamento
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Censo Demográfico 2022

Notas metodológicas 05/2026

**Microdados da amostra do
Censo Demográfico 2022**



Rio de Janeiro
2026

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

© IBGE. 2026

Sumário

Apresentação.....	7
Introdução	8
Notas técnicas	10
Fundamento legal e Sigilo das informações.....	10
Metodologia de coleta.....	10
Acompanhamento e controle	12
Geografia censitária.....	14
Âmbito da pesquisa	19
Conceitos e definições.....	20
Tratamento dos dados.....	50
Áreas de Ponderação Definitivas.....	60
Processo de expansão da amostra	61
Referências.....	63

Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação;
0; 0,0; 0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.

Lista de siglas das Unidades da Federação

RO - Rondônia
AC - Acre
AM - Amazonas
RR - Roraima
PA - Pará
AP - Amapá
TO - Tocantins
MA - Maranhão
PI - Piauí
CE - Ceará
RN - Rio Grande do Norte
PB - Paraíba
PE - Pernambuco
AL - Alagoas
SE - Sergipe
BA - Bahia
MG - Minas Gerais
ES - Espírito Santo
RJ - Rio de Janeiro
SP - São Paulo
PR - Paraná
SC - Santa Catarina
RS - Rio Grande do Sul
MS - Mato Grosso do Sul
MT - Mato Grosso
GO - Goiás
DF - Distrito Federal

Apresentação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponibiliza à sociedade, nesse momento, os microdados do questionário da amostra do Censo Demográfico de 2022. Os microdados nada mais são do que os dados da amostra do Censo Demográfico desagregados ao menor nível possível - isto é, para cada domicílio recenseado, cada família recenseada, cada morador enumerado e cada óbito identificado.

Consonante com compromisso histórico do IBGE com o sigilo dos dados individuais fornecidos pela população brasileira, os microdados ora disponibilizados passaram por rigoroso tratamento de desidentificação e de controle estatístico de confidencialidade.

A divulgação dos microdados possibilita aos usuários externos – nas universidades, órgãos públicos, setor privado – explorarem os dados do Censo Demográfico realizando os cruzamentos e recortes que desejarem. Trata-se, portanto, de um instrumento indispensável para que a riqueza de informações coletadas pelo Censo Demográfico seja plenamente usufruída.

Marcio Pochmann

Presidente do IBGE

Introdução

O Censo Demográfico é a mais complexa operação estatística realizada no Brasil, produzindo um detalhado retrato da população residente no Território Nacional, de seu perfil demográfico e de suas condições de vida.

Os Censos Demográficos do País, por pesquisarem todos os domicílios, constituem a única fonte de referência para o conhecimento das condições de vida da população em todos os municípios e em seus recortes territoriais internos - distritos, subdistritos, bairros e classificação de acordo com a localização dos domicílios em áreas urbanas ou rurais.

No Censo Demográfico 2022 foram utilizados dois tipos de questionário: Questionário Básico - aplicado em todas as unidades domiciliares, exceto naquelas selecionadas para a amostra, e que investiga informações mais básicas; e o Questionário da Amostra - aplicado nas unidades domiciliares selecionadas para a amostra e substancialmente mais detalhada do que o questionário básico.

Os Microdados da Amostra correspondem aos dados coletados através do Questionário da Amostra, desagregados na menor unidade possível: o domicílio, no caso das características do domicílio, o indivíduo, no caso das características dos moradores, e os óbitos registrados no domicílio, no caso das informações coletadas no bloco de mortalidade.

De forma a conciliar a disponibilização de dados com o maior detalhamento possível com a preservação do sigilo dos informantes, em especial tendo em vista o arcabouço legal introduzido com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, os microdados estão sendo disponibilizados em três versões:

- **Microdado de acesso público**, submetida a um processo mais rigoroso de controle estatístico de confidencialidade e disponibilizado diretamente para pronto acesso no portal eletrônico do IBGE;

- **Microdado de acesso controlado**, com dados mais detalhados, cujo acesso será concedido exclusivamente para fins estatísticos, mediante um processo de cadastramento e assinatura de termo de compromisso;

- **Microdado de acesso restrito (sala de sigilo)**, que poderão ser acessados apenas na sala de acesso a dados restritos do IBGE.

O microdado de acesso público passou por um tratamento de controle estatístico de confidencialidade, em especial com a supressão das variáveis que permitiriam recortes geográficos inferiores ao nível da Unidade da Federação e de variáveis categóricas com grande número de categorias, como as de ocupação no trabalho principal, atividade no trabalho principal, município de nascimento, país de nascimento e outras.

O microdado de acesso controlado permite recortes geográficos até o nível das áreas de ponderação e inclui as variáveis categóricas com grande número de categorias que foram suprimidas do Microdado de acesso público.

O microdado de acesso restrito (Sala de Sigilo) distingue-se por disponibilizar informações em maior nível de detalhamento, cuja abrangência é definida de acordo com o projeto de pesquisa e submetida à avaliação do Comitê de Avaliação de Acesso a Dados não Desidentificados (CAD), observados os requisitos de confidencialidade estatística. Além disso, essa versão dos microdados disponibiliza os mesmos pesos amostrais empregados nas tabulações oficiais dos resultados definitivos da amostra do Censo 2022, sem a aplicação de subamostragem ou de supressão por conta do controle estatístico de confidencialidade.

Os microdados de acesso público e de acesso controlado estão disponíveis no portal eletrônico do IBGE em dois formatos: em formato CSV (*comma separated values*), com cada coluna de variável separada por vírgulas, e em formato posicional, no qual cada coluna tem tamanho fixo e as variáveis são identificadas pela posição de caracteres.

As informações estão divididas em quatro arquivos:

- **Arquivo de domicílios:** cada registro corresponde a um domicílio e reúne informações sobre suas características.
- **Arquivo de pessoas:** cada registro corresponde a uma pessoa e contém informações sobre suas características.
- **Arquivo de famílias:** cada registro corresponde a uma família e apresenta informações sobre suas características.
- **Arquivo de mortalidade:** cada registro corresponde a uma pessoa falecida e reúne informações sobre suas características.

Essas informações estão sendo disponibilizadas ao público na forma de arquivos eletrônicos acompanhado de dicionário de variáveis, bancos descritores das variáveis codificadas e outros documentos auxiliares.

Notas técnicas

Fundamento legal e Sigilo das informações

A realização do Censo Demográfico 2022 está respaldada por um conjunto de normas legais e princípios internacionais que garantem sua legitimidade, obrigatoriedade, confidencialidade e conformidade administrativa.

A base legal para a coleta de informações estatísticas está estabelecida na Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações ao IBGE para a execução do Plano Nacional de Estatísticas, conforme previsto no Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973, que detalha os procedimentos de coleta, os prazos, as penalidades por não prestação ou prestação incorreta de informações, e reforça o caráter sigiloso dos dados coletados.

A proteção da confidencialidade das informações também está assegurada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente nos casos em que o tratamento de dados é necessário para o cumprimento de obrigação legal ou para a realização de estudos por órgão de pesquisa, como previsto no art. 7º, incisos II, III e IV.

Além disso, o IBGE observa os princípios estabelecidos na Declaração de Princípios Orientadores Compartilhados para a Gestão de Informações Geoespaciais, elaborada pelo Comitê de Especialistas das Nações Unidas sobre a Gestão Global da Informação Geoespacial (UN-GGIM). Essa declaração orienta que os dados geoespaciais devem ser geridos com responsabilidade, transparência e respeito à confidencialidade, especialmente quando sua divulgação possa afetar negativamente indivíduos, comunidades ou Estados.

No âmbito administrativo, a execução do Censo Demográfico 2022 observou rigorosamente as normas que regem a atuação da Administração Pública. A contratação de pessoal temporário foi realizada com base na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza esse tipo de vínculo para atender a necessidades de excepcional interesse público, como é o caso das operações censitárias. A aquisição de bens e serviços necessários à realização do Censo seguiu os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. Além disso, todas as ações foram devidamente respaldadas pelas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que preveem as dotações orçamentárias específicas para a execução da operação censitária, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento da despesa pública.

Metodologia de coleta

O Censo Demográfico 2022 ofereceu aos cidadãos três modalidades distintas de participação, visando ampliar o acesso e facilitar o fornecimento das informações: entrevista

presencial, entrevista por telefone e autopreenchimento via internet. A entrevista presencial foi conduzida por recenseadores, que registraram as respostas diretamente em Dispositivos Móveis de Coleta (DMC), garantindo agilidade e segurança no armazenamento dos dados. As entrevistas por telefone foram realizadas tanto por recenseadores quanto por agentes da Central de Apoio ao Censo (CAC), mediante contato direto com os informantes. Já a coleta pela internet ocorreu por meio do autopreenchimento do questionário eletrônico, podendo contar com o suporte remoto de agentes do CAC, quando necessário.

A entrevista presencial correspondeu a maior parte (98,9%) das respostas do Censo 2022 com 72.433.841 questionários aplicados na população residente como um todo. Inserida no IBGE durante o Censo 2007, a entrevista pessoal assistida por computador - CAPI é realizada desde então com dispositivos móveis de coleta. Os DMCs receberam a lista prévia de endereços e tiveram uma intensa utilização de sistemas georreferenciados. Por estarem carregados com *chips de internet* 3G e 4G, foi possível, pela primeira vez, a realização de transmissões dos dados coletados diretamente dos DMCs para os *data centers* do Rio de Janeiro e de São Paulo. Caso não houvesse sinal das redes móveis, o recenseador tinha a possibilidade de transmitir os dados de qualquer lugar com conexão Wi-Fi. Os DMCs receberam configurações de forma remota por meio do software de gerenciamento MDM (*Mobile Device Management*, ou gerenciamento de dispositivos móveis), que dava alta produtividade à operação censitária. Associado ao MDM foi introduzida mais uma inovação, o módulo *Kiosk*, um espaço reservado na memória do dispositivo onde foram instalados os aplicativos e bloqueada a inclusão de qualquer outra aplicação ou uso que não estivessem relacionados à operação censitária, como música, jogos e *streaming*.

O DMC disponibilizava o aplicativo de coleta para registrar e armazenar as informações coletadas e nele estavam contidos:

- Mapa do Setor - representação gráfica do setor censitário;
- Lista de Endereços - listagem com todas as informações referentes aos endereços das unidades levantadas previamente e utilizada para atualização dos registros dos endereços;
- Questionário Básico - questionário com 26 quesitos, no qual foram registradas as características do domicílio e de seus moradores na data de referência. Aplicado em todas as unidades domiciliares que não foram selecionadas para a amostra;
- Questionário Ampliado (Amostra) - questionário com 77 quesitos, no qual foram registradas as características do domicílio e de seus moradores na data de referência. Inclui os quesitos do questionário básico somados a outros de investigação mais detalhada e foi aplicado em todas as unidades domiciliares que foram aleatoriamente selecionadas para a amostra;
- Formulário de domicílio coletivo - utilizado para registrar os dados de identificação do domicílio coletivo e listar as suas unidades com morador; e

- Relatórios de acompanhamento - resumo de informações da coleta e de questionários com pendências para facilitar o acompanhamento do trabalho do recenseador.

A autoentrevista assistida por computador - CASI foi uma inovação introduzida na operação censitária de 2010 e foi mantida para o Censo 2022. A possibilidade do preenchimento do questionário pela Internet procurou alcançar o informante que, embora disposto a participar do Censo, optou por não fornecer as informações no momento da visita do recenseador. A opção de preenchimento do questionário pela Internet era registrada no DMC do recenseador com um código de identificação do domicílio e um tíquete eletrônico era gerado exclusivamente para aquele domicílio. O total de questionários realizados pela modalidade de autopreenchimento pela Internet foi de 410.598, o que correspondeu a 0,6% do total.

Pela primeira vez foi oferecida ao informante a possibilidade de responder o Censo por telefone. A entrevista por telefone assistida por computador - CATI foi utilizada pelos recenseadores com seus próprios dispositivos móveis de coleta. Também foi utilizada como modalidade de coleta oferecida pelos agentes da Central de Apoio ao Censo - CAC, tendo funcionado por meio do número 0800 721 8181, diariamente, das 8h às 21h30. No decorrer da operação censitária, o IBGE, com apoio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, disponibilizou um serviço de atendimento telefônico via tridígito 137 (denominado “Disque Censo”), considerado um serviço de utilidade pública para todos os cidadãos que ainda não haviam respondido o Censo 2022. O total de questionários aplicados no Brasil pela modalidade de entrevista por telefone foi de 412.598, equivalente a 0,6% do total de questionários.

O quantitativo total de Questionários Básicos foi de 65.463.616, equivalente a 89,4% do total de questionários aplicados e com tempo médio de preenchimento de seis (6) minutos. O Questionário da Amostra foi realizado 7.793.421 vezes, equivalente a 10,6% do total de questionários e com tempo médio de preenchimento de 16 minutos.

Acompanhamento e controle

O Censo Demográfico 2022 contou com um amplo procedimento de supervisão, que teve como objetivo garantir a cobertura e controlar a qualidade dos dados da coleta ao longo de todo o período da operação. Com esse propósito, o IBGE criou procedimentos e funcionalidades capazes de avaliar, com precisão, as atividades realizadas pelos recenseadores nos diversos níveis geográficos, especialmente nos setores censitários, de forma a:

- Avaliar a qualidade do percurso realizado pelo recenseador durante seu trabalho de coleta, de modo a evitar problemas relacionados a falhas de cobertura de endereços no setor censitário;
- Avaliar a qualidade da cobertura dos endereços, a fim de que o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE fosse atualizado da maneira mais correta possível;

- Avaliar a qualidade de registro das espécies dos endereços, ou seja, verificar se a finalidade de uso dos endereços – domicílios e/ou estabelecimentos – foi corretamente definida pelo recenseador;
- Avaliar a qualidade de registro das informações dos domicílios (com ou sem moradores), respeitando a sua condição na data de referência (31 de julho de 2022), de modo a confirmar se havia moradores (nos Domicílios Ocupados) ou não (nos Domicílios Vagos ou nos Domicílios de Uso Ocasional);
- Avaliar a qualidade de registro dos moradores dentro dos Domicílios Ocupados, para a correta cobertura de pessoas nos setores censitários;
- Avaliar o entendimento dos conceitos da pesquisa pelos recenseadores, por meio da confirmação de resposta de algumas perguntas dos questionários.

A verificação de campo executada pelo supervisor foi realizada a partir de revisitas a amostras de endereços para verificação de espécies e qualidade de cobertura, revisitas a domicílios ocupados para conferência de informações de moradores (tanto na contagem, quanto nas respostas dos questionários), além de verificação da qualidade das coordenadas dos endereços registrados. Para apoiar esses procedimentos, foram desenvolvidas ferramentas específicas integradas ao aplicativo de supervisão, como os pedidos de supervisão, relatórios analíticos e indicadores gerenciais. Esses recursos permitiram o monitoramento contínuo da coleta de dados, proporcionando maior agilidade e precisão nas análises e contribuindo para tomadas de decisão mais eficientes ao longo da operação censitária. Todos os postos de coleta foram informatizados com laptops para o gerenciamento da coleta de dados. Foram construídos, para o Censo Demográfico 2022, diversos sistemas de controle que permitiam um acompanhamento do andamento da coleta em todo o Território Nacional, fornecendo às equipes de supervisão, nas Superintendências Estaduais e na Sede, no Rio de Janeiro, insumos para avaliar o conteúdo e eventualmente solicitar uma correção. O gerenciamento da coleta passou a ser em tempo real, inclusive do deslocamento do recenseador, pelo monitoramento das coordenadas.

O Sistema Integrado de Gerenciamento e Controle - SIGC foi responsável tanto pelo gerenciamento administrativo e operacional da coleta quanto pelo acompanhamento da qualidade e da cobertura. Além disso, possibilitou aos servidores do IBGE o acompanhamento do andamento da coleta em níveis nacional, estadual e municipal, por posto de coleta e por setor censitário. Serviu, também, como veículo para disseminar informações: nele eram divulgadas as notas técnicas, as orientações das Coordenações e os procedimentos especiais que deveriam ser executados pelas equipes de campo.

Foi desenvolvido também um painel de informações, denominado Dashboard do Censo 2022, voltado para o monitoramento centralizado da coleta (sede, coordenações estaduais e de área). Além dos principais indicadores relacionados ao andamento da coleta, o Dashboard

forneceu informações comparativas de outros Censos e diversos indicadores elaborados por especialistas temáticos que serviam de insumo para uma análise mais detalhada.

Outro avanço no que diz respeito a ferramentas de controle foi o monitoramento geoespacial da coleta, especialmente por meio da Plataforma Geográfica Interativa - PGI, que buscou apresentar diversas informações e indicadores relacionados à coleta em mapas interativos, também voltada para o monitoramento centralizado. Além das informações do Censo, a plataforma contou com registros administrativos, como a base de dados da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e imagens orbitais de alta resolução, permitindo um acompanhamento e análise visual muito acurados da cobertura do Censo em todo o país.

Além de novos recursos tecnológicos, o Censo 2022 contou, pela primeira vez, com a criação de um comitê de avaliação para o encerramento da pesquisa. Criado em outubro de 2022, o Comitê de Fechamento do Censo - CFC teve como principal atribuição garantir que todos os 5.568 Municípios, o Distrito Federal e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, tivessem sido recenseados, validando ou questionando a cobertura realizada.

Geografia censitária

Dada a dimensão e a heterogeneidade do território brasileiro, o preparo da operação censitária exigiu a identificação de questões relevantes de ordem técnica e operacional, com vistas a assegurar o adequado encadeamento das diversas etapas da operação. A Base Territorial foi atualizada de forma contínua desde o Censo 2010 com o objetivo de fornecer uma base gráfica de informações georreferenciadas com representações das estruturas territoriais e integrada a um conjunto de cadastros alfanuméricos. Por meio dos bancos cadastrais e gráficos da Base Territorial, constitui-se a malha de setores censitários do IBGE.

Para garantir que a coleta e divulgação dos dados estivessem coerentes com a divisão político-administrativa vigente, o IBGE atualizou na Base Territorial os limites territoriais dos Estados e Municípios que foram comunicados oficialmente pelos órgãos estaduais e por Decisão Judicial.

Antes da operação censitária, e para apoiá-la, o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE foi atualizado de duas formas distintas: uma baseada na incorporação de registros administrativos como, por exemplo, os endereços do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e outra mais focalizada, apoiada em operações de atualização em campo. Segundo este procedimento, as unidades são visitadas pelo atualizador, que confirma aquelas já existentes no cadastro e inclui aquelas ainda não cadastradas que forem encontradas. Além do registro dos dados que localizam o endereço, seu trabalho também consiste em caracterizá-lo segundo a espécie, em categorias de domicílios ou estabelecimentos, e o tipo de edificação.

Além da Base Territorial e do CNEFE, o IBGE estruturou uma Base de Informações Operacionais de Setores Censitários - BIOS que levantou um conjunto de 140 mil registros de

informação de relevância operacional para contribuir com o planejamento da operação censitária e facilitar o acesso dos agentes censitários aos domicílios. A BIOS reuniu informações que só podem ser captadas a partir de levantamentos realizados localmente, por meio de fontes diversificadas – órgãos estaduais e municipais, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, jornais, mídias diversas e a partir do próprio conhecimento dos servidores do IBGE que acompanham o cotidiano das agências. Os temas observados e coletados abrangeram questões variadas como: terras indígenas e territórios quilombolas, domicílios coletivos, improvisados, cortiços e condomínios de difícil acesso; além de situações de restrição de segurança e necessidade de logística especial de acesso ao setor.

Na etapa de reconhecimento do setor, fase anterior a coleta domiciliar, foi realizada a Pesquisa Urbanística do Entorno dos Domicílios, constituída pelo levantamento sobre a infraestrutura urbana dos Municípios. Na maioria dos setores censitários a Pesquisa do Entorno foi realizada entre 20 de junho a 12 de julho de 2022, diretamente pelos supervisores, período anterior à coleta do questionário domiciliar. Esta etapa objetivou também uma avaliação das recentes atualizações do mapa do setor e, para isso, fez a identificação de logradouros (avenidas e ruas) com objetivo de apoiar na cobertura da coleta do questionário domiciliar, conhecendo-se melhor a realidade e os desafios de cada setor censitário. Nos setores censitários relacionados aos povos indígenas e comunidades quilombolas a coleta da Pesquisa Urbanística do Entorno dos Domicílios foi realizada apenas após a coleta domiciliar do Censo, garantindo-se que o primeiro procedimento realizado pelo IBGE junto às lideranças fosse a reunião de abordagem pelo recenseador.

Cabe destacar o papel fundamental da utilização das imagens orbitais como instrumento de apoio ao planejamento, monitoramento e controle da operação da coleta, bem como na atualização da malha de setores censitários e do cadastro de endereços. O uso de imagens de alta resolução com datas de aquisição recentes, permitiu a identificação de novas áreas de ocupação domiciliar, seja em áreas urbanas, rurais, Aglomerados Subnormais ou em áreas ocupadas por populações de conhecida mobilidade espacial, melhorando expressivamente a cobertura da coleta e reduzindo ao mínimo a necessidade de verificação em campo. As imagens também possibilitaram os ajustes nos posicionamentos das faces de logradouros e o delineamento das linhas divisórias estaduais e municipais. O uso das imagens nos Dispositivos Móveis de Coleta, aliado ao Sistema Global de Navegação por Satélite - GNSS, facilitou e agilizou o trabalho dos recenseadores, permitindo visualizar sua posição, trajetos, linhas de face e outras informações sobrepostas as imagens.

Divisão territorial

Adequação da coleta à Divisão Territorial Brasileira 2022

Com o objetivo de compatibilizar a coleta censitária à Divisão Territorial Brasileira vigente na data de referência do Censo Demográfico, foi realizado procedimento de geoprocessamento para

atualização da subordinação municipal dos endereços localizados em áreas afetadas por alterações de limites territoriais. Essas atualizações foram comunicadas ao IBGE pelos Órgãos Estaduais competentes no período de 1º de maio de 2021 a 31 de julho de 2022. O processo de adequação considerou a relação topológica existente entre as representações geoespaciais, respeitando a classificação de situação territorial de cada Setor Censitário envolvido, bem como o padrão de registro dos endereços conforme estabelecido no Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE.

Divisão político-administrativa

A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, todos autônomos nos termos da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

As Grandes Regiões figuram em legislações, portarias e planos nacionais com nomes diversos – Regiões, Macrorregiões, complexos ou Sistemas Macrorregionais – demonstrando, portanto, a importância de sua incorporação para a organização político-administrativa nacional. Cabe ressaltar que não se trata de um ente federativo autônomo, como o Distrito Federal, os Estados e os Municípios.

Nas tabulações e apresentações de dados do IBGE, os Estados e o Distrito Federal são chamados, em seu conjunto, de Unidades da Federação (UF).

Distrito Federal

É a unidade autônoma onde tem sede o Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Tem as mesmas competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, e é regido por Lei Orgânica, sendo vedada sua divisão em Municípios. Em 2022, Brasília era a Capital Federal.

Estados

Os Estados são unidades federativas autônomas de maior abrangência territorial na organização político-administrativa do Brasil, compartilhando seu espaço geográfico com os Municípios. Organizam-se e regem-se por constituições e leis próprias, observados os princípios da Constituição Federal.

Em 2022, o Brasil era constituído de 26 Estados. A localidade que abriga a sede do governo estadual denomina-se Capital.

Municípios

Os Municípios constituem unidades federativas autônomas de caráter local cuja criação, incorporação, fusão ou desmembramento se faz por lei estadual. A criação de novo Município depende de consulta prévia às populações diretamente interessadas, através de plebiscito.

O Município pode se subdividir territorialmente para fins administrativos podendo criar, organizar e suprimir distritos e outras estruturas territoriais legais, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

A Malha Municipal que representa cartograficamente os territórios municipais para fins de pesquisas geográficas e estatísticas do IBGE é constantemente aprimorada diante da evolução das geotecnologias e da incorporação das atualizações de limites promovidas pelos Órgãos Estaduais competentes. Cabe destacar que não compete ao IBGE a definição e representação legal de limites territoriais para outros fins que não a seus próprios relacionados a Geografia e a Estatística, conforme preceito constitucional contido no Artigo 18 § 4º da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Estados e Municípios a responsabilidade da divisão político-administrativa dos territórios sob sua jurisdição.

Os limites utilizados pelo IBGE durante a coleta do Censo Demográfico 2022, constantes nos insumos carregados nos Dispositivos Móveis de Coleta - DMCs, tiveram como referência a versão da Malha Municipal de 2021 que incorpora os ajustes comunicados pelos órgãos estaduais ao IBGE até 30/04/2021. As alterações de limites municipais comunicadas ao IBGE entre 01/05/2021 e 31/07/2022 pelos Órgãos Estaduais competentes estão publicadas na versão da Malha Municipal de 2022 e foram consideradas para os devidos ajustes nos resultados da divulgação da publicação dos Primeiro Resultados.

Para fins de divulgação dos primeiros resultados, considerando-se a necessidade de aderência à malha municipal 2022, foi executada uma etapa de correção da vinculação de endereços que se encontravam em áreas com alterações de subordinação político-administrativas entre 2021 e 2022. Essa etapa de tratamento foi realizada em ambiente de sistema de informação geográfica, considerando-se, conforme melhor aplicação, as coordenadas geográficas dos endereços e a sua vinculação aos setores censitários e às faces de logradouros, buscando-se a maior fidelidade possível às áreas de jurisdição de cada Município.

Em 2022, o Brasil era constituído de 5.568 Municípios, 5 deles criados após o Censo 2010. Para fins de divulgação estatística, os registros dos bancos de dados do IBGE incluem o Distrito Federal e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, totalizando, assim, 5.570 unidades.

Divisão Regional

Grandes Regiões

As cinco Grandes Regiões, ou simplesmente Regiões, que constituem a Divisão Regional do Brasil são formadas por extensos blocos territoriais caracterizados pela dominância de certo número de traços comuns – físicos, humanos, econômicos e sociais – que as tornam distintas umas das outras. Oficializada por meio do Decreto no 67.647, de 23/11/1970, a Divisão Regional em Grandes Regiões manteve a estrutura regional identificada na transição da década de 1960

para a década 1970 quase inalterada, modificando-se apenas com as alterações ocorridas no mapa político-administrativo brasileiro nas décadas posteriores.

As Grandes Regiões contêm os Estados e o Distrito Federal com a seguinte distribuição:

- Região Norte – Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins;
- Região Nordeste – Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- Região Sudeste – Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo;
- Região Sul – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; e
- Região Centro-Oeste – Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

Amazônia Legal

A Amazônia Legal corresponde à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, delimitada em consonância ao Art. 2º da Lei Complementar n. 124, de 03/01/2007. A Amazônia Legal foi instituída com o objetivo de definir a delimitação geográfica da Região política de atuação da Sudam com a finalidade de promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

A Região é composta por 772 Municípios distribuídos da seguinte forma: 52 em Rondônia, 22 no Acre, 62 no Amazonas, 144 no Pará, 16 no Amapá, 139 no Tocantins, 141 no Mato Grosso e 181 no Maranhão. No caso do Estado do Maranhão, são consideradas apenas as áreas dos Municípios do Estado do Maranhão situados ao oeste do Meridiano 44°, dos quais, 21 deles, estão parcialmente integrados na Amazônia Legal.

A Amazônia Legal apresenta uma área de 5.015.067,86 km², correspondendo a cerca de 58,93% do território brasileiro.

Arranjo Populacional

Arranjo Populacional é o agrupamento de dois ou mais Municípios onde há uma forte integração populacional. Os critérios utilizados na identificação dos Arranjos Populacionais empregam a noção de integração, medida pelos movimentos pendulares para trabalho e para estudo, ou a contiguidade das manchas urbanizadas, sintetizando os vários processos envolvidos (IBGE, 2016).

Concentração Urbana

Os Arranjos Populacionais acima de 100.000 habitantes possuem a urbanização como principal processo indutor da integração dos Municípios. Como estes estão diretamente relacionados ao fenômeno urbano e suas dinâmicas, decidiu-se nomeá-los de Concentrações Urbanas. As

Concentrações Urbanas foram assim definidas: Municípios Isolados e Arranjos Populacionais, ambos com população acima de 100.000 habitantes. Esses arranjos apresentam alto grau de integração entre os Municípios componentes, em particular com o núcleo, possuindo grande tamanho populacional e podendo ter manchas de urbanização que resultam da expansão de uma ou mais cidades, formando conurbações com formas variadas (IBGE, 2016).

As Concentrações Urbanas são classificadas em duas categorias: Médias Concentrações Urbanas, que incluem municípios isolados e arranjos populacionais com população entre 100.000 e 750.000 habitantes; e Grandes Concentrações Urbanas, que abrangem arranjos populacionais com mais de 750.000 habitantes, além de municípios isolados na mesma faixa populacional. Esta última categoria é subdividida em três níveis: de 750.001 a 1.000.000 habitantes, de 1.000.001 a 2.500.000, e acima de 2.500.000 habitantes. Região Geográfica Intermediária

Região Geográfica Intermediárias

As Regiões Geográficas Intermediárias correspondem a uma escala intermediária entre as Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas (IBGE, 2017). Preferencialmente, as Regiões Geográficas Intermediárias possuem uma Metrópole ou uma Capital Regional (IBGE, 2018) como polo articulador do território. Em alguns casos, principalmente onde não existem Metrópoles ou Capitais Regionais, foram utilizados centros urbanos de menor dimensão que fossem representativos para o conjunto das Regiões Geográficas Imediatas que compuseram as suas respectivas Regiões Geográficas Intermediárias.

As Regiões Geográficas Intermediárias organizam o território, articulando as Regiões Geográficas Imediatas por meio de um polo de hierarquia superior diferenciado a partir dos fluxos de gestão privado e público e da existência de funções urbanas de maior complexidade.

Região Geográfica Imediata

As Regiões Geográficas Imediatas têm na rede urbana o seu principal elemento de referência. Essas regiões são estruturadas a partir de centros urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas da população, tais como: compras de bens de consumo duráveis e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de educação e saúde; e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Ministério do Trabalho e de serviços judiciários, entre outros (IBGE, 2017).

Âmbito da pesquisa

O Censo Demográfico 2022 é uma pesquisa domiciliar e universal que abrange todas as pessoas residentes, na data de referência, em domicílios do Território Nacional.

As embaixadas, consulados e representações do Brasil no exterior são considerados Território Nacional, porém não foram incluídos no Censo Demográfico. Atualmente, a maioria dos funcionários brasileiros reside em domicílios fora das representações diplomáticas.

Os domicílios localizados no Território Nacional habitados por povos indígenas em situação de isolamento voluntário estão previamente definidos, por sua localização espacial, como fora do âmbito da pesquisa.

Conceitos e definições

Data de referência

O Censo brasileiro adota o conceito de população residente ou “de direito”, ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual, considerando todos os moradores dos domicílios particulares – permanentes e improvisados – e coletivos, na data de referência.

A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes teve como data de referência a meia-noite do dia 31 de julho para 1º de agosto de 2022. Portanto, de acordo com este critério, as pessoas nascidas após esta data não foram incluídas no Censo 2022, pois não faziam parte do conjunto de moradores do domicílio na data de referência. Já as pessoas falecidas após esta data foram incluídas, pois eram moradoras do domicílio na data de referência.

Semana de referência

Para os quesitos do bloco de trabalho que se referiam a um período de uma semana, o Censo Demográfico 2022 utilizou como semana de referência a última semana de julho – isto é, de 25 a 31 de julho de 2022.

População residente

A população residente é constituída pelos moradores dos domicílios na data de referência.

Morador

É a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele se encontrava na data de referência, ou que, embora ausente na data de referência, tem o domicílio como residência habitual, desde que essa ausência não seja superior a 12 meses em relação àquela data, em decorrência dos seguintes motivos:

- Viagens: a passeio, a serviço, a negócio, de estudos etc.;
- Afastamento de sua comunidade tradicional por motivo de caça, pesca, extração vegetal, trabalho na roça, participação em festas ou rituais;
- Internação em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domicílio, pensionato, república de estudantes, visando facilitar a frequência à escola durante o ano letivo;

- Detenção sem sentença definitiva declarada;
- Internação temporária em hospital ou estabelecimento similar; e
- Embarque a serviço (militares, petroleiros).

Independentemente do período de afastamento do domicílio de origem, a pessoa é considerada como moradora no local onde se encontrava na data de referência, em decorrência das seguintes situações:

- Internada permanentemente em sanatórios, asilos, conventos ou estabelecimentos similares;
- Moradora em pensionatos e que não tinham outro local habitual de residência;
- Condenada com sentença definitiva declarada; e
- Migrou para outras Regiões em busca de trabalho e lá fixou residência.

Espécie de endereço

Comumente um domicílio ou estabelecimento tem sua localização enunciada a partir de informações textuais que servem de referências posicionais como localidade, logradouro e número neste logradouro, além de complementos que diferenciam endereços em uma mesma posição no logradouro. Esses dados buscam caracterizar e individualizar cada endereço inequivocamente, estejam eles em espaços urbanos ou em espaços rurais. Contudo, embora funcione relativamente bem em áreas urbanas consolidadas, a falta de precisão desta forma mais simples de referenciamento evidencia-se quando lidamos com endereços em áreas de ocupação urbana recente ou em áreas rurais.

Sendo assim, outros vínculos ou atributos espaciais foram agregados à descrição do endereço no Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE para tornar mais precisa essa identificação. Os endereços registrados no Censo Demográfico 2022 vinculam-se, em termos espaciais, a uma estrutura territorial que contempla a divisão político-administrativa brasileira e uma divisão operacional censitária. Conforme definição operacional, todo endereço deve estar vinculado espacialmente a um setor censitário, o qual tem uma definição geográfica e descritiva que busca localizar de forma precisa a área de trabalho do recenseador.

Em setores com características urbanas, para além da associação ao setor censitário, relacionam-se ao endereço linhas que representam faces de quadra e emprestam ao endereço uma informação ainda mais precisa da sua localização. A espacialidade da face, inclusive, foi no Censo Demográfico 2010 a referência mais precisa de localização para os endereços em áreas urbanas. Por outro lado, nas áreas rurais, em virtude da impossibilidade de associar endereços a traçados de faces e quadras, o recurso utilizado para a localização foi, desde o Censo Agropecuário 2006, a coleta de coordenadas geográficas individualmente para cada endereço através de pares de latitude e longitude.

Dados os bons resultados obtidos nos Censos anteriores, optou-se por ampliar em 2022 a coleta de coordenadas para todos os endereços, independentemente da situação do setor ao qual estes se vinculam. A geocodificação de endereços dos censos por parte dos institutos nacionais de estatística, em consonância à garantia da preservação do sigilo estatístico, para além de atender à recomendação da Divisão de Estatística das Nações Unidas, configura-se como instrumento essencial para a operação de pesquisas e cadastros do IBGE.

Para identificar uma localização precisa de um ponto sobre a superfície terrestre, o que se aplica perfeitamente à necessidade operacional em torno do endereço, lança-se mão de um sistema de coordenadas geográficas que permite a individualização de uma posição através da interseção entre eixos meridianos, linhas que cortam a Terra em sentido norte-sul, e paralelos, que cortam a Terra em sentido leste-oeste.

Durante a operação censitária, além do registro das coordenadas geográficas, os recenseadores identificaram e classificaram a finalidade ou uso de cada endereço — denominada operacionalmente como espécie do endereço. Essa categorização, realizada pela primeira vez em todo o território nacional, incluiu domicílios, estabelecimentos e edificações em construção ou reforma. Importante destacar que um mesmo endereço podia ser associado a uma ou mais espécies, conforme sua ocupação.

Os domicílios são classificados em domicílios particulares ou domicílios coletivos. Quanto aos estabelecimentos, a pesquisa classificou-os como agropecuários; de ensino; de saúde; religiosos; ou com outras finalidades.

As edificações em construção ou em reforma são aquelas que, por esta condição, não se encontravam em uso como domicílio ou como estabelecimento.

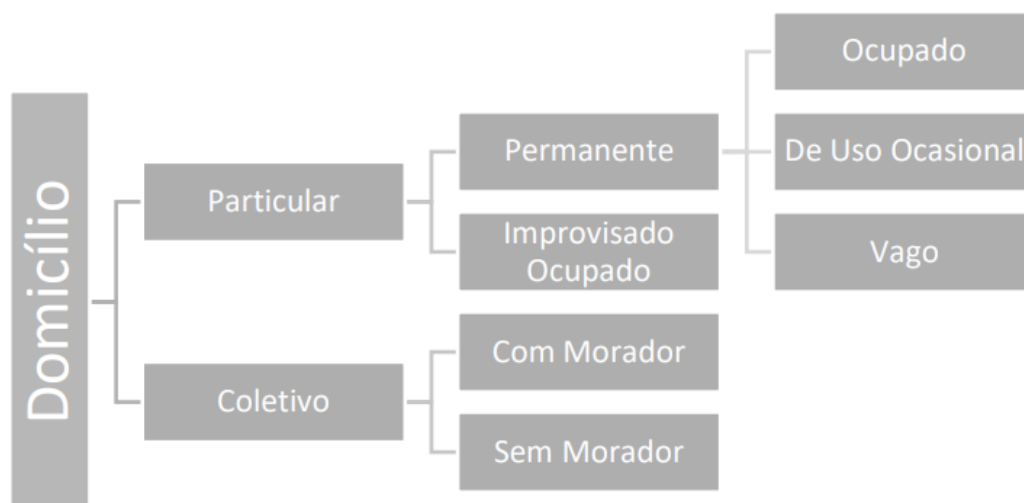
Domicílio

É o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal. Os critérios essenciais para definir a existência de mais de um domicílio em uma mesma propriedade ou terreno são os de separação e independência, que devem ser atendidos simultaneamente.

Entende-se por separação quando o local de habitação for limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas, que nele habitam, isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia.

Por independência, entende-se quando o local de habitação tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas. Nas áreas indígenas, no entanto, esse conceito foi adaptado para abranger a diversidade de domicílios de grupos variados.

Para a organização do trabalho de campo, o IBGE classifica os domicílios em dois grupos: particulares e coletivos. Existem ainda classificações em cada um desses domicílios.



Domicílio particular

É a moradia onde o relacionamento entre seus ocupantes é ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica ou por normas de convivência.

Domicílio particular permanente

É o domicílio que foi construído a fim de servir exclusivamente para habitação e, na data de referência, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas.

Domicílio particular permanente ocupado

É o domicílio particular permanente que, na data de referência, estava ocupado por moradores e no qual foi realizada a entrevista.

Domicílio particular permanente ocupado sem entrevista

É o domicílio particular permanente que estava ocupado na data de referência, porém não foi possível realizar a entrevista no momento da visita do Recenseador, já que seus moradores estavam ausentes ou se recusaram a responder. Para estes domicílios, o IBGE utilizou uma metodologia de imputação, que se encontra descrita, adiante, no item Tratamento dos Dados.

Domicílio particular permanente de uso ocasional

É o domicílio particular permanente que servia ocasionalmente de moradia na data de referência, ou seja, era o domicílio usado para descanso de fins de semana, férias ou outro fim, mesmo que, na data de referência, seus ocupantes ocasionais estivessem presentes.

Domicílio particular permanente vago

É o domicílio particular permanente que não tinha morador na data de referência, mesmo que, posteriormente, durante o período da coleta, tivesse sido ocupado.

Domicílio particular improvisado ocupado

É aquele domicílio que pode estar localizado em uma edificação que não tenha dependências destinadas exclusivamente à moradia (por exemplo, dentro de um bar), ou em calçadas, praças ou viadutos, como também estruturas móveis ou abrigos naturais (como grutas ou cavernas) e que, na data de referência, estavam ocupados por moradores.

Domicílio coletivo

É uma instituição ou estabelecimento onde a relação entre as pessoas que nele se encontravam, moradoras ou não, na data de referência, era restrita a normas de subordinação administrativa.

Classifica-se em duas espécies: Domicílio Coletivo com Morador e Domicílio Coletivo sem Morador. São tipos de domicílio coletivo:

- asilos, orfanatos, conventos e similares;
- hotéis, motéis, campings, pensões e similares;
- alojamento de trabalhadores ou estudantes, república de estudantes (instituição);
- penitenciária, presídio ou casa de detenção; e
- outros (quartéis, postos militares, hospitais e clínicas com internação), etc.

Tipo de domicílio

No Censo Demográfico de 2022, os domicílios particulares permanentes foram divididos em seis tipos:

- Casa;
- Casa de vila ou em condomínio;
- Apartamento;
- Habitação em casa de cômodos ou cortiço;
- Habitação indígena sem paredes ou maloca; e
- Estrutura residencial permanente degradada ou inacabada.

A classificação em tipo de domicílio foi realizada diretamente pelo recenseador, no momento de cadastrar o endereço do domicílio. Nesse sentido, essa informação difere das demais informações relativas às características dos domicílios investigadas pelo Censo Demográfico, que foram captadas por meio de quesitos aplicados aos moradores. Os tipos de domicílio são:

- Casa - quando localizado em uma edificação de um ou mais pavimentos, desde que ocupada integralmente por um único domicílio, com acesso direto a um logradouro (arruamento, vila, avenida, caminho, etc.), legalizado ou não, independentemente do material utilizado em sua construção;

- Casa de vila ou em condomínio:

- Casa de vila - quando localizado em edificação que fazia parte de um grupo de casas com acesso único a um logradouro. Na vila, as casas estão, geralmente, agrupadas umas junto às outras, constituindo-se, às vezes, de casas geminadas. Cada uma delas possui uma identificação de porta ou designação própria; ou

- Casa em condomínio - quando localizado em edificação que fazia parte de um conjunto residencial (condomínio) constituído de dependências de uso comum (tais como áreas de lazer, praças interiores, quadras de esporte, etc.). As casas de condomínio geralmente são separadas umas das outras, cada uma delas tendo uma identificação de porta ou designação própria;

- Apartamento - quando localizado em edifício: de um ou mais andares, com mais de um domicílio, servidos por espaços comuns (hall de entrada, escadas, corredores, portaria ou outras dependências); de dois ou mais andares em que as demais unidades eram não residenciais; e de dois ou mais pavimentos com entradas independentes para os andares;

- Habitação em casa de cômodos, cortiço ou cabeça de porco - quando localizado em habitação que se caracteriza pelo uso comum de instalações hidráulica e sanitária (banheiro, cozinha, tanque, etc.) com outras moradias e utilização do mesmo ambiente para diversas funções (dormir, cozinhar, fazer refeições, trabalhar, etc.). Faz parte de um grupo de várias habitações construídas em lote urbano ou em subdivisões de habitações de uma mesma edificação, sendo geralmente alugadas, subalugadas ou cedidas e sem contrato formal de locação; ou

- Oca ou maloca - quando localizado em habitação indígena, situada em terras indígenas, de características rústicas, podendo ser: simples e sem parede; pequena, feita com galhos de árvores e coberta de palha ou folhas; ou grande choça (cabana, casebre, palhoça, choupana) feita de taquaras e troncos, coberta de palmas secas ou palha, e utilizada como habitação por várias famílias indígenas.

Características da população

Sexo

Sexo biológico do morador (atribuído ao nascer).

Idade

Existem duas formas de obtenção da informação de idade a partir dos dados do Censo Demográfico, sendo elas a data de nascimento e a informação da idade declarada de forma

direta. A informação da data de nascimento é o insumo preferencial para a obtenção da idade, pois ela requer um maior esforço de memória por parte do informante, ou mesmo requer a busca da informação em documentos, por outros moradores, e por esse motivo é mais precisa. Já a idade informada de maneira direta tende a ser mais imprecisa, sendo muitas vezes um dado aproximado.

Para as pessoas que não sabiam o mês e o ano de nascimento foi investigada a idade, na data de referência, em anos completos ou em meses completos para as crianças com menos de um ano. A idade foi calculada em relação à data de referência.

Cor ou raça

Cor ou raça é uma percepção que o informante tem sobre si mesmo (autoidentificação) e sobre como os outros moradores se auto identificam (ausentes). O quesito é denominado cor ou raça e não apenas "cor" ou apenas "raça", pois há vários critérios que podem ser usados pelo informante para a classificação, tais como: origem familiar, cor da pele, traços físicos, etnia, entre outros, e porque as 5 (cinco) categorias disponíveis (Branca, Preta, Amarela, Parda e Indígena) podem ser entendidas pelo informante de forma variável.

Vale lembrar que “Raça” é uma categoria socialmente construída na interação social e não um conceito biológico.

Investigou-se a cor ou raça declarada dos moradores, com as seguintes opções de resposta:

- Branca - para a pessoa que se declarar branca.
- Preta - para a pessoa que se declarar preta.
- Amarela - para a pessoa de origem oriental: japonesa, chinesa, coreana etc.
- Parda - para a pessoa que se declarar parda ou que se identifique com mistura de duas ou mais opções de cor ou raça, incluindo branca, preta, parda e indígena.
- Indígena - para a pessoa que se declarar indígena ou índia. Esta classificação se aplica tanto aos indígenas que vivem em terras indígenas, como aos que vivem fora delas, inclusive em áreas quilombolas.

Pessoa indígena

No Censo Demográfico 2022, definiu-se como indígena a pessoa residente em localidades indígenas que se declarou indígena pelo quesito de cor ou raça ou pelo quesito “se considera indígena”; ou a pessoa residente fora das localidades indígenas que se declarou indígena no quesito de cor ou raça. Por essa razão, o total de pessoas indígenas é superior ou igual ao total de pessoas de cor ou raça declarada indígena, nos diferentes recortes. Para análises referentes ao conjunto das pessoas indígenas enumeradas, é preciso sempre considerar a soma do total de pessoas indígenas declaradas por meio do quesito de cor ou raça e do total de pessoas indígenas declaradas por meio do quesito “se considera indígena”.

Na pesquisa, foram consideradas localidades indígenas aquelas que compõem o conjunto das Terras Indígenas, dos agrupamentos indígenas e das demais áreas de conhecida ou potencial ocupação indígena.

Pessoa quilombola

Definiu-se como quilombola a pessoa residente em localidades quilombolas que se declarou quilombola.

Registro de nascimento

A finalidade deste quesito é saber quantas pessoas até 5 anos de idade possuem algum tipo de registro de nascimento, a partir da pergunta: “Tem registro de nascimento?”. A orientação foi de assinalar a primeira opção em que a pessoa se enquadrar, na ordem enumerada:

1. Do cartório”: opção se a pessoa possuir registro de nascimento lavrado em cartório. Deve ser assinalada mesmo se a pessoa não possuir a certidão de nascimento devido à perda ou danificação, mas tenha sido registrada em cartório;
2. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)”: opção só será oferecida para as pessoas que se declarem indígena ou se considerem indígenas;
3. Não tem”: opção assinalada para as pessoas que nunca tiveram registro de nascimento;
4. Não sabe”: opção assinalada para as pessoas que não sabem se possuem registro de nascimento.

Educação

Pessoa alfabetizada

A pessoa que sabe ler e escrever pelo menos um bilhete simples ou uma lista de compras, no idioma que conhece, independentemente do fato de estar ou não frequentando escola e já ter concluído períodos letivos. A informação foi captada através do quesito “Sabe ler e escrever?”, do questionário básico do Censo Demográfico.

Frequência a escola ou creche

Considerou-se que frequentava creche a criança que estava matriculada e frequentava estabelecimento, juridicamente regulamentado ou não, destinado a dar assistência diurna às crianças nas primeiras idades.

Considerou-se que frequentava escola, ou seja, era estudante, a pessoa que estava matriculada e frequentava curso: pré-escolar (maternal ou jardim de infância); classe de alfabetização - CA; de alfabetização de jovens e adultos - AJA; regular, do ensino fundamental ou do ensino médio; de educação de jovens e adultos - EJA, do ensino fundamental ou do ensino médio; superior; de mestrado; de doutorado; ou de especialização de nível superior (mínimo de 360 horas de duração). Incluiu-se como frequentando escola a pessoa matriculada em algum

desses cursos que estava temporariamente impedida de comparecer às aulas, por motivo de doença etc.

Além de curso presencial, considerou-se, também, que frequentava escola a pessoa que cursava qualquer nível de ensino (fundamental, médio ou superior) na modalidade de Educação a Distância - EAD, ministrado por estabelecimento de ensino credenciado pelo Ministério da Educação - MEC para este tipo de ensino.

Não foi considerada como estudante a pessoa que estava frequentando:

- Curso rápido profissionalizante ou de extensão cultural, tal como: corte e costura, dança, idiomas, informática;
- Curso superior sequencial, de aperfeiçoamento ou extensão;
- Curso de ensino fundamental ou de ensino médio ministrado por meio de rádio e televisão ou por correspondência; ou
- Curso pré-vestibular

Não frequentava, mas já frequentou escola ou creche

Para a pessoa que não frequentava escola, considerou-se que já havia frequentado escola ou creche quando, anteriormente, frequentou creche ou um dos cursos definidos para a pessoa que frequentava escola ou um dos sistemas de ensino que vigoraram antes. O sistema de ensino regular anterior compreendia os níveis denominados: 1º grau, 2º grau, ou 3º grau ou superior. Antes deste, compreendia os níveis denominados: elementar, médio 1º ciclo, médio 2º ciclo ou superior.

Considerou-se, também, que já havia frequentado escola a pessoa que prestou os exames do extinto Artigo 99 (médio 1º ciclo ou médio 2º ciclo) ou supletivo (fundamental ou 1º grau, ou médio ou 2º grau) e foi aprovada, ainda que não tivesse frequentado curso ministrado em escola.

Curso frequentado

O curso que a pessoa frequentava foi classificado em:

- Creche - para curso destinado a dar assistência diurna às crianças nas primeiras idades, em estabelecimento juridicamente regulamentado ou não;
- Pré-escolar - para curso (maternal ou jardim de infância) cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- Classe de alfabetização - para curso de alfabetização de crianças;
- Alfabetização de jovens e adultos - para curso de alfabetização de jovens e adultos;
- Regular do ensino fundamental - para curso de ensino fundamental regular, que pode ser organizado em séries anuais, períodos letivos, semestres, fases, módulos, ciclos etc.;
- Educação de jovens e adultos ou supletivo do ensino fundamental - para curso de educação de jovens e adultos ou supletivo do ensino fundamental, seriado ou não;

- Regular do ensino médio - para curso de ensino médio regular, que pode ser organizado em séries anuais ou em regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, ciclos etc., inclusive curso técnico;
- Educação de jovens e adultos do ensino médio - para curso de educação de jovens e adultos ou supletivo do ensino médio, seriado ou não;
- Superior de graduação - para curso de graduação de nível superior;
- Especialização de nível superior - para curso de pós-graduação de especialização (lato sensu), com duração mínima de 360 horas;
- Mestrado - para curso de mestrado, inclusive no caso em que a pessoa estava em fase de preparação da dissertação; ou
- Doutorado - para curso de doutorado, inclusive no caso em que a pessoa estava em fase de preparação da tese.

Série frequentada/ano frequentado

Para a pessoa que frequentava curso regular do ensino fundamental ou curso superior de graduação, foi pesquisado o ano que frequentava.

Para a pessoa que frequentava curso regular do ensino médio, EJA de ensino médio ou EJA de Ensino Fundamental, foi pesquisada a série que frequentava.

Conclusão de outro curso superior de graduação

Para o estudante de curso superior de graduação, foi pesquisado se já havia concluído outro curso superior de graduação.

Curso mais elevado frequentado anteriormente

Para a pessoa que não frequentava, mas já havia frequentado escola ou creche, o curso que frequentou anteriormente foi classificado em: creche; pré-escola; classe de alfabetização; alfabetização de jovens e adultos; antigo primário (elementar); antigo ginásial (médio 1º ciclo); regular do ensino fundamental ou do 1º grau; educação de jovens e adultos (EJA) do ensino fundamental ou supletivo do 1º grau; antigo científico, clássico, etc. (médio 2º ciclo); regular do ensino médio ou do 2º grau; educação de jovens e adultos (EJA) do ensino médio ou supletivo do 2º grau; superior de graduação; especialização de nível superior (duração mínima de 360 horas); mestrado; doutorado.

Série/ano mais elevado concluído com aprovação

Para a pessoa cujo curso mais elevado que frequentou foi o curso regular do ensino fundamental de 9 anos ou curso superior de graduação, pesquisou-se o ano mais elevado que concluiu com aprovação.

Para a pessoa cujo curso mais elevado que frequentou foi o curso regular do ensino fundamental de 8 anos, antigo primário, antigo ginásial, regular do ensino médio ou do 2º grau,

EJA de ensino médio ou EJA de Ensino Fundamental, pesquisou-se a série mais elevada que concluiu com aprovação.

Conclusão do curso

Para a pessoa que não frequentava, mas já havia frequentado escola, foi investigado se concluiu o curso com aprovação.

Nível de instrução

A classificação segundo o nível de instrução foi obtida em função das informações da série e nível ou grau que a pessoa estava frequentando ou havia frequentado e da sua conclusão, compatibilizando os sistemas de ensino anteriores com o vigente.

- Sem instrução e fundamental incompleto - para a pessoa que nunca frequentou escola ou creche, ou que: frequentava ou frequentou creche, curso pré-escolar, classe de alfabetização ou curso de alfabetização de jovens e adultos; frequentava curso de ensino fundamental; frequentou curso elementar; ou frequentou, mas não concluiu curso de ensino fundamental, 1º grau ou médio 1º ciclo;
- Fundamental completo e médio incompleto - para a pessoa que: concluiu curso de ensino fundamental, 1º grau ou médio 1º ciclo; frequentava da 1ª à 3ª série de curso de ensino médio; ou frequentou, mas não concluiu o ensino médio ou 2º grau;
- Médio completo e superior incompleto - para a pessoa que: frequentava a 4ª série do ensino médio; concluiu o ensino médio, 2º grau ou médio 2º ciclo; ou frequentava ou frequentou, mas não concluiu curso superior;
- Superior completo - para a pessoa que: concluiu curso superior; ou frequentava ou frequentou curso de mestrado, doutorado ou especialização de nível superior.

Investigações relativas à educação descontinuadas do questionário da amostra do Censo Demográfico 2022

Atendendo a orientações de redução do questionário, o Censo Demográfico de 2022 deixou de investigar alguns aspectos que haviam sido investigados em 2010. Não houve investigação acerca da rede administrativa do estabelecimento de ensino frequentado (se pública ou particular) e não houve investigação de qual foi o curso de mestrado ou doutorado.

Trabalho e rendimento

A investigação de trabalho e rendimento abrangeu as pessoas de 10 anos ou mais de idade.

Trabalho

Para o Censo Demográfico 2022, considerou-se como trabalho o exercício de trabalho remunerado na produção de bens e serviços; o trabalho sem remuneração, realizado em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que residia em outro domicílio e trabalho na produção de bens destinados exclusivamente à alimentação de moradores do

domicílio. Não foram considerados o exercício de trabalho voluntário, trabalho sem remuneração no cuidado de pessoas e afazeres domésticos.

Trabalho em uma ocupação

Trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.) na produção de bens e serviços; ou trabalho sem remuneração direta ao trabalhador, realizado em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que residia em outro domicílio, o qual recebia em conjunto a remuneração pelo trabalho.

Trabalho na produção de bens destinados exclusivamente à alimentação de moradores do domicílio

Trabalho na produção de bens destinados exclusivamente à alimentação de ao menos um morador do domicílio, exercendo atividades de agricultura, pecuária, produção florestal, extração vegetal, caça, pesca ou aquicultura.

Procura de trabalho

Definiu-se como procura de trabalho em uma ocupação a tomada de alguma providência efetiva para consegui-lo, ou seja, o envio de currículo ou contato com empregadores; a prestação de concurso; a inscrição em concurso; a consulta a agência de emprego, sindicato ou órgão similar; a resposta a anúncio de emprego; a solicitação de trabalho a parente, amigo, colega ou por meio de anúncio; a tomada de medida para iniciar o próprio negócio mediante a procura de local, equipamento ou outros pré-requisitos; a solicitação de registro ou licença para funcionamento do empreendimento etc.

Condição de ocupação

As pessoas em idade de trabalhar foram classificadas, quanto à condição de ocupação na semana de referência, em ocupadas e desocupadas.

Pessoas ocupadas

Foram classificadas como ocupadas na semana de referência as pessoas que, nesse período, trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.), ou em trabalho sem remuneração direta em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, ou, ainda, as que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana por motivo de férias, doença, falta ou jornada variável.

Pessoas desocupadas

Foram classificadas como desocupadas na semana de referência as pessoas sem trabalho em uma ocupação nessa semana, que tomaram alguma providência para consegui-lo no mês de referência e que estavam disponíveis para assumi-lo na semana de referência.

Situação de ocupação

As pessoas em idade de trabalhar foram classificadas, quanto à situação de ocupação na semana de referência, em ocupadas e não ocupadas.

Pessoas não ocupadas

Foram classificadas como pessoas não ocupadas na semana de referência as pessoas desocupadas ou fora da força de trabalho nessa semana.

Condição em relação à força de trabalho

As pessoas foram classificadas, quanto à condição em relação à força de trabalho na semana de referência, como na força de trabalho e fora da força de trabalho.

Pessoas na força de trabalho

Foram classificadas como na força de trabalho na semana de referência as pessoas ocupadas e as pessoas desocupadas nessa semana.

Pessoas fora da força de trabalho

Foram classificadas como fora da força de trabalho na semana de referência as pessoas que não estavam ocupadas nem desocupadas nessa semana.

Nível da ocupação

Percentual de pessoas ocupadas na semana de referência em relação ao total de pessoas com o mesmo recorte etário.

Número de trabalhos

Captou-se o número de trabalhos, ou seja, o número de empreendimentos (negócio/empresa) em que a pessoa teve trabalho na semana de referência, independentemente de ter exercido o(s) seu(s) trabalho(s) nesse período. Por convenção, para a contagem do número de trabalhos, o exercício do serviço doméstico remunerado, independentemente do número de unidades domiciliares em que este serviço era prestado, foi contado como se fosse um único trabalho. O trabalho na condição de empregado temporário em atividade de agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca ou piscicultura (ou em um de seus serviços auxiliares), ainda que tenha sido exercido em mais de um empreendimento e para mais de um empregador na semana de referência, foi contado como um único trabalho. A pessoa com mais de um contrato (ou vínculo) para lecionar na mesma área (federal, estadual ou municipal) do ensino público foi considerada como tendo tantos trabalhos quantos os contratos ou vínculos (matrículas), embora exercidos no mesmo negócio/empresa. Ademais, foram consideradas as seguintes situações na definição do número de trabalhos que uma pessoa conta própria ou empregadora explorava: um empreendimento explorado que não envolve a participação de sócios e outro empreendimento explorado que envolve uma sociedade com um ou mais indivíduos, foram considerados empreendimentos distintos, mesmo quando a atividade econômica era a mesma nos dois empreendimentos; dois empreendimentos explorados, cada

um com um sócio diferente, foram considerados empreendimentos distintos, mesmo quando a atividade econômica era a mesma nos dois empreendimentos.

Trabalho principal

Para a pessoa que, na semana de referência, era ocupada em mais de um trabalho, ou seja, trabalhava em mais de um negócio/empresa, o trabalho principal foi definido segundo a ordem de critérios especificada a seguir:

- Aquele em que trabalhou o maior número de horas na semana de referência.
- Em caso de igualdade no número de horas trabalhadas, aquele que proporcionava o maior rendimento mensal.
- Em caso de igualdade também no rendimento mensal normalmente recebido, aquele em que tinha mais tempo de permanência, contando até o final da semana de referência.

Ocupação

Definiu-se ocupação como sendo o cargo, função, profissão ou ofício exercido pela pessoa no trabalho único ou principal.

Classificação de ocupações

As ocupações foram classificadas utilizando-se a Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD3, que foi desenvolvida pelo IBGE para as pesquisas domiciliares, tendo como referência a International Standard Classification of Occupations - ISCO-08, da Organização Internacional do Trabalho - OIT (International Labour Organization - ILO). A COD mantém-se idêntica a ISCO-08 no nível mais agregado (grande grupo) e reagrupa alguns subgrupos principais, subgrupos e grupos de base, considerando as especificidades nacionais e as dificuldades de sua captação com precisão nas pesquisas domiciliares.

Atividade

Definiu-se a atividade principal como a principal finalidade ou o principal ramo de negócio do empreendimento para o qual a pessoa trabalhava no trabalho único ou principal. Para os trabalhadores por conta própria, a classificação foi feita de acordo com a ocupação exercida.

Para a pessoa ocupada em empreendimento que atuava em diferentes setores de atividade, considerou-se:

- a atividade principal, ou seja, que gerava a maior receita ao empreendimento, no caso da pessoa que o explorava ou cujo trabalho estava ligado aos diferentes setores de atividade do empreendimento;
- a atividade do empreendimento na qual exercia o seu trabalho, nos demais casos.

Classificação de atividade

As atividades foram classificadas utilizando-se a Classificação Nacional de Atividades Econômicas Domiciliar - CNAE-Domiciliar 2.0, que é uma adaptação da Classificação Nacional

de Atividades Econômicas - CNAE 2.0 para as pesquisas domiciliares. A CNAE-Domiciliar 2.0 mantém-se idêntica à CNAE 2.0 nos níveis mais agregados (seção e divisão), com exceção das divisões do comércio em que não se distingue o atacado do varejo, reagrupa classes onde o detalhamento foi considerado inadequado para as pesquisas domiciliares e desagrega algumas atividades de interesse para as pesquisas domiciliares. A CNAE 2.0 tem como referência a *International Standard Industrial Classification of all Economic Activities - ISIC (Clasificación Industrial Internacional Uniforme de todas las Actividades Económicas - CIIU)*, 4ª revisão, das Nações Unidas.

Posição na ocupação

Definiu-se como posição na ocupação a relação de trabalho existente entre a pessoa e o empreendimento em que trabalhava. Pode ser do tipo:

- **Empregado:** pessoa (física ou jurídica) que trabalhava para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo em contrapartida uma remuneração em dinheiro, mercadorias, produtos ou benefícios (moradia, alimentação, vestuário, treinamento etc.). A posição na ocupação de empregado inclui a pessoa que prestava serviço militar obrigatório, o clérigo (sacerdote, ministro de igreja, pastor, rabino, frade, freira e outros), a pessoa remunerada somente em benefícios (moradia, comida, roupas, treinamento etc.) e o subgrupo trabalhador doméstico.

- **Trabalhador doméstico:** segundo a lei complementar de nº 150 de 01/06/2015, empregado doméstico é aquele que presta serviço de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal, de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

- **Empregador:** pessoa que trabalhava explorando o seu próprio empreendimento com, pelo menos, 1 (um) empregado.

- **Conta própria:** pessoa que trabalhava explorando seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado, ainda que contando com ajuda de trabalhador familiar auxiliar.

- **Trabalhador familiar auxiliar:** pessoa que, na semana de referência, trabalhou sem remuneração direta em ajuda na atividade econômica de pessoa, moradora do domicílio ou parente que residia em outro domicílio, que era empregado, conta própria ou empregadora.

Categoria do emprego

Os empregados, quanto à categoria do emprego, foram classificados em:

- empregado do setor privado com carteira de trabalho assinada;
- empregado do setor privado sem carteira de trabalho assinada;
- militares;
- funcionários públicos estatutários;
- empregado no setor público não estatutário com carteira de trabalho assinada;
- empregado no setor público não estatutário sem carteira de trabalho assinada;

- empregado de empresas estatais com carteira de trabalho assinada;
- empregado de empresas estatais sem carteira de trabalho assinada;
- trabalhadores domésticos com carteira de trabalho assinada; e
- trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada.

A categoria dos militares é constituída pelos militares do Exército, da Marinha de Guerra ou da Aeronáutica, inclusive as pessoas que estavam prestando o serviço militar obrigatório, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

Os funcionários públicos estatutários são os servidores estatutários, aqueles ocupantes de cargos públicos providos por concurso público, nos moldes do artigo 37 da Constituição Federal, e que são regidos por estatuto que define seus direitos e obrigações nas esferas federal, estadual ou municipal.

Os empregados do setor público não estatutário são os ocupantes de cargo público provido por concurso público, seguindo o artigo 37 da Constituição Federal, contratados sob o regime da CLT.

Os empregados de empresas estatais são aqueles que atuam em uma entidade administrativa criada por lei como uma pessoa jurídica de direito privado que faz parte da administração indireta e que deve buscar lucro na exploração de uma atividade econômica ou uma atividade de interesse público.

Rendimento

Rendimento nominal

Rendimento reportado tal como foi coletado, isto é, sem sofrer deflacionamento.

Rendimento nominal mensal habitualmente recebido do trabalho

Considerou-se como rendimento nominal mensal habitualmente recebido do trabalho o valor do rendimento bruto ou da retirada mensal recebida como pagamento pelo trabalho de um mês completo, no trabalho principal que a pessoa tinha na semana de referência. Para a pessoa que ingressou no trabalho no mês em que estava inserida a semana de referência, registrou-se o valor do rendimento bruto mensal que ganharia trabalhando normalmente o mês completo. Para a pessoa licenciada por instituto de previdência federal, estadual ou municipal, registrou-se o rendimento bruto normalmente recebido como benefício (auxílio-doença, auxílio por acidente de trabalho etc.). Para a pessoa empregada como responsável por equipe de trabalhadores membros da unidade domiciliar, registrou-se o rendimento que recebia normalmente pelo trabalho do grupo.

Rendimento do assalariado bruto em dinheiro

É o pagamento da pessoa empregada, sem nenhum desconto. Trata-se da remuneração em termos brutos. Não foi estimada em dinheiro a parcela do pagamento efetuada em benefícios (moradia, alimentação, roupas, vales alimentação, refeição ou transporte etc.). Entretanto, se a

pessoa possuía esses benefícios e eles eram pagos em dinheiro, juntamente com as outras parcelas da remuneração, estes foram integralmente considerados.

Rendimento do assalariado bruto em produtos ou mercadorias

O rendimento do trabalho em produtos ou mercadorias, da seção de atividade que normalmente compreende a agricultura, pecuária, caça, silvicultura, exploração florestal, pesca e aquicultura, foi contabilizado pelo seu valor de mercado em dinheiro.

Rendimento do empregador e do trabalhador por conta própria em dinheiro

Alguns empreendimentos são organizados ou estruturados para permitir o registro do rendimento obtido, em dinheiro. Isto é, do rendimento que a pessoa obtém com o seu trabalho, em dinheiro, explorando o negócio. Isto gera um valor bruto, que é registrado. Nesse caso, a retirada bruta foi igual a esse valor. Para o empreendimento não organizado ou estruturado, a retirada foi calculada como a diferença entre as receitas e as despesas (pagamento de empregados, matéria prima, energia elétrica, telefone, equipamentos e outras despesas, etc.) do empreendimento. O rendimento bruto proveniente de produção sazonal (produção temporária, ou seja, que não ocorre durante o ano inteiro) foi dividido para calcular o valor médio mensal, real ou estimado (valor de mercado), que a pessoa ganhava habitualmente. No cálculo da média, considerou-se os rendimentos obtidos nos últimos 12 meses.

Rendimento do empregador e do trabalhador por conta em produtos ou mercadorias

A retirada do trabalho em produtos ou mercadorias, da seção de atividade que normalmente compreende a agricultura, pecuária, caça, silvicultura, exploração florestal, pesca e aquicultura, foi contabilizada pelo seu valor de mercado em dinheiro após a dedução das despesas necessárias para a sua produção. Não foi incluído no cálculo de produtos ou mercadorias a parcela destinada ao próprio consumo do domicílio.

Rendimento nominal mensal de outras fontes

Considerou-se rendimento de outras fontes a soma dos rendimentos recebidos em dinheiro, que não eram oriundos do trabalho da semana de referência. Esses rendimentos foram captados em termos brutos e habituais, sendo registrados os valores sem qualquer desconto de pagamentos efetuados por meio administrativo, tal como empréstimo consignado etc., provenientes das seguintes fontes:

- Aposentadoria ou pensão recebida de instituto de previdência oficial ou dos regimes próprios de previdência do serviço público proveniente das forças armadas, de jubilação, de reforma, Plano de Seguridade Social da União ou de instituto de previdência social federal (Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS), estadual ou municipal, inclusive pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural).
- Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família²): programa do governo federal, de transferência direta de rendimento com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza.

- BPC-LOAS BPC (Benefício de Prestação Continuada): benefício que garante, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, um salário mínimo mensal à pessoa idosa, de 65 anos ou mais de idade, ou ao portador de deficiência incapacitado para a vida independente e para o trabalho, sendo ambos impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.

- Aluguel: valor bruto mensal recebido de aluguel.

- Rendimento de qualquer outra origem: outros programas dos governos (federal, estadual ou municipal), seguro-desemprego, seguro-defeso, pensão alimentícia, mesada em dinheiro de pessoa que não morava no domicílio, arrendamento, previdência privada, bolsa de estudos, rendimentos de aplicações financeiras etc.

No caso em que o morador deixou de receber o rendimento por atraso ou qualquer outro motivo temporário, foi registrado o valor normalmente recebido.

Rendimento nominal mensal domiciliar

Considerou-se como rendimento nominal mensal domiciliar a soma dos rendimentos nominais mensais dos moradores do domicílio particular, exclusive aqueles cuja condição no domicílio particular fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

Rendimento nominal mensal familiar

Considerou-se como rendimento nominal mensal familiar a soma dos rendimentos nominais mensais dos integrantes da família.

Rendimento nominal mensal domiciliar *per capita*

Considerou-se como rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* a divisão do rendimento nominal mensal domiciliar pelo número de moradores do domicílio particular, exclusive aqueles cuja condição no domicílio particular fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

Rendimento nominal mensal familiar *per capita*

Considerou-se como rendimento nominal mensal familiar *per capita* a divisão do rendimento nominal mensal familiar pelo número de integrantes da família.

Salário Mínimo

Remuneração mínima do trabalhador, fixada por lei. Para a apuração dos rendimentos, segundo as classes de salário-mínimo, considerou-se o valor do que vigorava no mês de referência do Censo 2022, que era de R\$ 1 212,00 (mil duzentos e doze reais).

Deslocamento

Deslocamento para Estudo

Considerou-se “Deslocamento para Estudo” como aquele realizado cotidianamente para a frequência à creche; pré-escola (maternal ou jardim de infância); classe de alfabetização - CA, alfabetização de jovens e adultos – AJA; regular, do ensino fundamental ou do ensino médio; de educação de jovens e adultos – EJA, do ensino fundamental ou do ensino médio; superior; mestrado; doutorado; especialização de nível superior (mínimo de 360 horas de duração). Inclui-se como frequentando a escola, a pessoa matriculada em algum desses cursos que estava temporariamente impedida de comparecer às aulas por motivo de doença etc.

Além de curso presencial, considerou-se, também, que frequentava escola a pessoa que cursava qualquer nível de ensino (fundamental, médio ou superior) na modalidade de Educação à Distância - EAD, ministrado por estabelecimento de ensino credenciado pelo Ministério da Educação - MEC para esse tipo de ensino. Para esses casos, considerou-se como “Deslocamento para Estudo” o deslocamento para o local onde se situa o polo do EAD.

Se houver mais de um local de estudo, considera-se aquele para onde o deslocamento ocorre com mais frequência.

Deslocamento para trabalho

Considera-se local de trabalho aquele onde se situa o trabalho único ou principal na semana de referência. Havia cinco casos previstos:

- Apenas em casa ou na propriedade: Quando a pessoa trabalha no município de residência, apenas em casa ou na propriedade.
- Fora de casa e da propriedade: Quando a pessoa trabalha no município de residência, fora de casa e da propriedade, um dia na semana ou mais.
- Em outro município do Brasil: Quando a pessoa trabalha em município diferente daquele em que mora, um dia na semana ou mais.
- Em outro país: Quando a pessoa trabalha em país estrangeiro, um dia ou mais na semana.
- Em mais de um município ou país: Quando a pessoa trabalha em mais de um município ou país.

Retorno para casa três vezes ou mais na semana

O retorno para casa três vezes ou mais na semana deveria ser assinalado como “SIM” sempre que houvesse efetivo retorno à residência após a jornada de trabalho ao menos três dias na semana. O retorno do trabalho para casa deveria ser considerado mesmo quando houvesse paradas para tarefas cotidianas (buscar crianças na escola, realizar compras etc.). Para pessoas que afirmaram retornar para casa, a partir do trabalho, um ou dois dias na semana ou qualquer outra frequência diferente de pelo menos 3 dias na semana, deveria ser registrado a opção “NÃO” para o quesito.

Tempo de deslocamento entre a casa e o local de trabalho

Para esse quesito, foi considerado o tempo de deslocamento “CASA-TRABALHO”, preferencialmente. Quando isso não era possível, deveria se considerar o tempo de

deslocamento “TRABALHO-CASA”. Se houvesse alguma parada intermediária entre o trajeto “CASA-TRABALHO” ou “TRABALHO-CASA”, esta deveria ser desconsiderada e o tempo de deslocamento deveria ser estimado sem a referida parada.

Caso o trabalho fosse exercido fora do domicílio ou propriedade de residência da pessoa e não houvesse deslocamento para um local para início da jornada de trabalho (a pessoa já sai de casa trabalhando), a opção “NÃO SE DESLOCA PARA UM LOCAL DE TRABALHO” deveria ser assinalada e o questionário de deslocamento para trabalho era encerrado.

Para os taxistas, motoristas de aplicativo, inclusive mototaxistas, entregadores, vendedores e assemelhados o tempo de deslocamento deveria ser considerado da seguinte forma:

- Caso o taxista, motorista de aplicativo, entregador, vendedor e assemelhado já saísse de casa trabalhando (sem precisar se deslocar para um ponto de apoio de onde começaria a sua jornada de trabalho), considerava-se que não haveria tempo de deslocamento para o trabalho (já saía de casa trabalhando);
- Se o trabalho fosse no município de residência e se existisse um ponto de táxi/mototáxi, ponto de apoio, escritório ou outro local para onde a pessoa se deslocasse para iniciar sua jornada de trabalho, o tempo de deslocamento para o trabalho seria o tempo consumido entre a residência e o ponto de onde o trabalho tivesse início, desconsiderando eventuais paradas no caminho (para comer, levar filhos ao colégio etc.);
- Se o trabalho fosse em outro município para onde a pessoa se deslocasse para iniciar sua jornada de trabalho, o tempo de deslocamento considerado deveria ser o tempo consumido entre a residência e o ponto onde o trabalho tivesse início, desconsiderando eventuais paradas no caminho (para comer, levar filhos ao colégio etc.).

Se o deslocamento para trabalho ocorresse a partir de outro local, como por exemplo, o local de estudo, o tempo de duração do deslocamento deveria corresponder ao retorno do local de trabalho para o domicílio, ou seja, se o deslocamento para o trabalho não for partindo diretamente de casa (CASA-TRABALHO), o trajeto de volta (TRABALHO-CASA) deveria ser considerado.

O tempo de deslocamento (CASA-TRABALHO ou TRABALHO-CASA) deveria ser contabilizado desconsiderando-se o tempo gasto em paradas, no meio do trajeto, para tarefas cotidianas.

Para a pessoa que morava em um município e trabalhava em outro, retornando ao seu domicílio, por exemplo, somente no final da semana, o tempo de deslocamento deveria ser considerado a partir do local considerado domicílio. Nesses casos, será considerado o deslocamento que ocorre apenas no final de semana.

Caso o a pessoa usasse mais de um meio de locomoção até o local de trabalho, o tempo de deslocamento corresponderia ao somatório do tempo gasto em cada um desses meios, incluindo também, o tempo gasto a pé.

Meio de transporte

É o principal meio de transporte utilizado para se chegar ao local de trabalho. Caso a pessoa utilizasse mais de um meio de transporte no trajeto CASA-TRABALHO, o meio de transporte informado deveria ser aquele em que ele permanecesse mais tempo durante o deslocamento.

Se o deslocamento para o local de trabalho ocorre a partir de um local diferente do domicílio (de um local de estudo, por exemplo), o meio de transporte considerado deveria ser o do trajeto de retorno do trabalho para casa.

No caso de pessoas que moravam em um município e trabalhavam em outro, retornando para casa, por exemplo, somente no final de semana, o meio de transporte considerado deveria ser aquele usado a partir do domicílio, ou seja, aquele empregado no deslocamento que ocorre entre o local considerado domicílio e o local de trabalho.

Caso a pessoa utilizasse diferentes meios de transporte em dias alternados, deveria ser registrado o meio de transporte com que ele se deslocasse com mais frequência. Por exemplo, se uma pessoa se deslocasse para o trabalho dois dias por semana a pé e três dias por semana de ônibus, o registro de meio de transporte de deslocamento deveria ser o ônibus.

Religião

Seita, culto ou ramo da religião professada como: Católica Apostólica Romana, Católica Apostólica Brasileira, Luterana Pentecostal, Batista, Assembleia de Deus, Universal do Reino de Deus, Congregação Cristã do Brasil, Adventista do Sétimo Dia, Complexo ritual do Toré, Kardecista, Testemunhas de Jeová, Candomblé, Umbanda, Opy ou Casa de Reza, Budismo, Israelita, Maometana (ou Islamita), Esotérica, etc. Foi investigado no Censo Demográfico 2022 através do quesito “Qual é sua religião ou culto?”, de campo aberto.

Em setores localizados em Terras Indígenas e Agrupamentos Indígenas o quesito foi aplicado de forma diferenciada, com a redação “Qual a sua crença, ritual indígena ou religião?”.

A religião foi investigada para todos os moradores de 10 anos ou mais recenseados pelo questionário da amostra. Nos casos no qual informante declarasse mais de uma religião, o recenseador foi orientado a registrar todas as respostas declaradas.

Grandes grupos de religião

Divisão das declarações de religião nos grupos:

- Católica Apostólica Romana
- Evangélicas
- Espírita
- Umbanda e Candomblé
- Tradições indígenas
- Outras religiosidades
- Sem religião

- Não sabe
- Sem declaração

O grupo “Umbanda e Candomblé” compreende também outras religiões afrobrasileiras.

O grupo “Outras religiosidades” compreende também as declarações de multirreligiosidade e as declarações de religiosidade mal definidas.

Fecundidade

O recenseamento do tema fecundidade abrangeu as mulheres de 12 anos ou mais de idade, o número de filhos nascidos vivos que essas mulheres tiveram até a data de referência de 31 de julho de 2022, por sexo, e o número de filhos tidos que estavam vivos na data de referência. Em relação ao último(a) filho(a) tido(a) nascido(a) vivo(a) até a data de referência, investigou-se a idade, por meio do mês e ano de nascimento ou, no caso de não saber estas informações, da idade na data de referência (idade presumida).

Filho(a) nascido(a) vivo(a)

Considerou-se como filho(a) nascido(a) vivo(a) aquele(a) que, após o parto, independentemente do tempo de duração da gravidez, manifestou qualquer sinal de vida (respiração, choro, movimentos de músculos de contração voluntária, batimento cardíaco, pulsação do cordão umbilical etc.), ainda que tenha falecido em seguida.

Filho(a) nascido(a) vivo(a) no período de referência de 12 meses

Definiu-se como filho(a) nascido(a) vivo(a) no período de referência de 12 meses aquele(a) nascido(a) vivo(a) entre agosto de 2021 e julho de 2022.

Nupcialidade

A investigação da nupcialidade abrangeu as pessoas de 10 anos ou mais de idade.

Estado conjugal

O estado conjugal da pessoa de 10 anos ou mais de idade foi classificado em:

- Vivia em união - para a pessoa que vivia em união conjugal com cônjuge ou companheiro(a) que era morador no domicílio;
- Não vivia, mas já viveu em união - para a pessoa cujo cônjuge ou companheiro(a) perdeu a condição de morador no domicílio ou a que teve união conjugal dissolvida; ou
- Nunca viveu em união - para a pessoa que nunca viveu em companhia de cônjuge ou companheiro(a).

Natureza da união conjugal

A natureza da união da pessoa de 10 anos ou mais de idade que vivia em união conjugal foi classificada como:

- Casamento civil e religioso - para a pessoa que vivia em companhia de cônjuge, com quem era casada no civil e no religioso, inclusive a que, embora somente tenha comparecido à cerimônia religiosa, regularizou o ato civil de acordo com a legislação vigente;
- Somente casamento civil - para a pessoa que vivia em companhia de cônjuge com quem era casada somente no civil;
- Somente casamento religioso - para a pessoa que vivia em companhia de cônjuge com quem era casada somente no religioso, em qualquer religião ou culto; ou
- União consensual - para a pessoa que vivia em companhia de cônjuge com quem não contraiu casamento civil nem religioso. Considerou-se neste tipo de união a pessoa que vivia em união estável com contrato registrado em cartório.

Transtorno do espectro autista (TEA)

Em 2022, o Censo investigou, pela primeira vez, informações sobre autismo, com um quesito no qual o informante declarava se os moradores do domicílio já tinham sido diagnosticados com autismo por algum profissional de saúde. O quesito aplicado a todos os moradores dos domicílios selecionados para a amostra do Censo Demográfico foi:

Já foi diagnosticado(a) com autismo por algum profissional de saúde?

- Sim
- Não

Existência de deficiência

Pessoa com deficiência

Considerou-se pessoa com deficiência a pessoa de 2 anos ou mais de idade que respondeu “tem muita dificuldade” ou “tem, não consegue de modo algum” em ao menos um dos domínios funcionais investigados (enxergar, ouvir, andar, funcionamento dos membros superiores e limitações mentais), mesmo utilizando aparelho de auxílio.

Pessoa sem deficiência

Considerou-se pessoa sem deficiência a pessoa de 2 anos ou mais de idade que respondeu “não tem dificuldade” ou “tem alguma dificuldade” em todos os domínios funcionais investigados (enxergar, ouvir, andar, funcionamento dos membros superiores e limitações mentais).

Domínios Funcionais

Os quesitos do bloco de pessoas com deficiência abordaram cinco dificuldades funcionais, são elas:

- Enxergar: dificuldade permanente de visão, mesmo utilizando óculos ou lentes de contatos;
- Ouvir: dificuldade permanente na audição, mesmo usando aparelhos auditivos;

- Mobilidade com os membros inferiores: dificuldade permanente em andar ou subir degraus, mesmo usando prótese, bengala ou aparelho de auxílio;
- Coordenação motora fina: dificuldade permanente para pegar pequenos objetos ou abrir e fechar tampas de garrafas, mesmo usando aparelhos de auxílio; e
- Funções mentais: dificuldade permanente em se comunicar, realizar atividades de autocuidados, trabalhar ou estudar devido a alguma limitação nas funções mentais.

Dificuldade permanente

Dificuldade decorrente de uma condição permanente ou de longa duração, ou seja, que tenha durado ou deva durar seis meses ou mais.

Graus de Dificuldade funcional

- Não consegue de modo algum: o grau mais intenso e severo da dificuldade funcional. A pessoa é totalmente incapaz de realizar a atividade;
- Muita dificuldade: grau de dificuldade elevado. A pessoa só consegue realizar a atividade com grande esforço, ajuda de aparelhos de auxílio ou de outra pessoa;
- Alguma dificuldade: grau de dificuldade baixo a moderado. A pessoa consegue realizar a atividade, mas com limitações e algum nível de esforço; e
- Nenhuma dificuldade: sem dificuldade para realizar a atividade. A pessoa é plenamente capaz de realizar a atividade, de forma completa, sem esforço ou limitação.

Aparelhos de auxílio

Todo e qualquer recurso que a pessoa utilize para lhe auxiliar a realizar a atividade perguntada. Exemplos: óculos, lentes de contato, lupas, lentes especiais, aparelhos auditivos, implantes cocleares, cadeira de rodas, muletas, bengala, andador.

Migração

Nacionalidade

A pessoa, quanto à nacionalidade, foi classificada como:

- Brasileira nata - quando:
 - A pessoa nasceu no Brasil, ou
 - A pessoa nasceu em país estrangeiro e foi registrada como brasileira, segundo as leis do Brasil; Brasileira por naturalização - quando a pessoa nasceu em país estrangeiro e obteve a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização ou valendo-se de disposição da legislação brasileira; ou
- Estrangeira - quando:

- A pessoa nasceu fora do Brasil, ou
- A pessoa nasceu no Brasil, mas foi registrada em representação estrangeira e não se naturalizou brasileira.

Ano de fixação de residência no País

Para a pessoa estrangeira ou naturalizada brasileira, foi investigado o ano em que fixou residência no Brasil.

Naturalidade em relação ao município

A pessoa, quanto à naturalidade em relação ao município em que residia na data de referência, foi classificada como:

- Natural - quando a pessoa nasceu no município em que residia, ainda que este tenha mudado de nome, sido emancipado ou incorporado a um novo município, ou
- Não natural - quando a pessoa não nasceu no município em que residia.

Nessa classificação, considerou-se, ainda, que a pessoa nascida em maternidade ou casa de saúde fora do município de residência materna, mas que, logo após o nascimento, foi para aquele em que a mãe morava, foi considerada como natural do município de residência da mãe naquela ocasião.

Migração de retorno para o município de naturalidade

Para a pessoa natural do município foi investigado se sempre morou no município de residência ou se já morou em outro município, ou país estrangeiro.

Naturalidade em relação à Unidade da Federação

A pessoa, quanto à naturalidade em relação à Unidade da Federação em que residia na data de referência, foi classificada como:

- Natural - quando a pessoa nasceu na Unidade da Federação em que residia, ainda que essa tenha mudado de nome; ou
- Não natural - quando nasceu fora da Unidade da Federação em que residia.

Nessa classificação, considerou-se, ainda, que a pessoa nascida em maternidade ou casa de saúde fora da Unidade da Federação de residência materna, mas que, logo após o nascimento, foi para aquela em que a mãe morava, foi considerada como natural da Unidade da Federação de residência da mãe naquela ocasião.

Migração de retorno para a Unidade da Federação de naturalidade

Para a pessoa natural da Unidade da Federação foi investigado se sempre morou na Unidade da Federação de residência, ou se já morou em outra Unidade da Federação ou país estrangeiro.

Lugar de nascimento

Para a pessoa não natural da Unidade da Federação, investigou-se a Unidade da Federação ou país estrangeiro de nascimento.

Tempo ininterrupto de residência no Município

Para a pessoa não natural do município que já morou em outro município ou país estrangeiro, investigou-se o tempo ininterrupto de moradia no Município de residência, contado em anos completos até a data de referência.

Tempo ininterrupto de residência na Unidade da Federação do questionário da amostra foi descontinuado no Censo Demográfico 2022

O Censo Demográfico deixou de investigar o tempo ininterrupto de residência na Unidade da Federação. Uma vez que não foi perguntado qual a última Unidade da Federação de residência, apenas o último município de residência, não se pode inferir que o tempo vivido no município será igual ao tempo ininterrupto vivido na Unidade da Federação, uma vez que o respondente pode ter vivido em outros municípios sem sair de uma mesma Unidade da Federação.

Lugar de residência anterior

Para a pessoa que, na data da referência, morava, sem interrupção, há menos de 10 anos no município, investigou-se o município de residência anterior. No caso da residência anterior ter sido no exterior, investigou-se o país estrangeiro em que a pessoa havia residido antes.

Lugar de residência há 5 anos da data de referência

Para a pessoa de 5 anos ou mais de idade, natural ou não natural do município, que morava há menos de 6 anos no município de residência, investigou-se o município e a Unidade da Federação em que residia há 5 anos da data de referência. No caso da residência há 5 anos da data de referência ter sido no exterior, investigou-se o país estrangeiro em que a pessoa havia residido nessa data.

Classificação do país estrangeiro

A classificação do país estrangeiro (de nascimento, residência anterior e residência há 5 anos da data de referência) foi baseada na *Standard Country and Areas Codes for Statistical Uses*, da Organização das Nações Unidas - ONU.

Composição dos moradores nos domicílios

Condição no domicílio

A condição no domicílio foi caracterizada por meio da relação existente entre a pessoa responsável pela unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo) e cada um dos demais moradores, de acordo com as seguintes definições:

- Pessoa responsável pelo domicílio - para a pessoa (homem ou mulher), de 12 anos ou mais de idade, reconhecida pelos moradores como responsável pela unidade domiciliar;
- Cônjuge ou companheiro(a) - para pessoa (homem ou mulher), de 12 anos ou mais de idade, que vivia conjugalmente com a pessoa responsável pela unidade domiciliar, sendo de sexo diferente ou ambas de mesmo sexo, existindo ou não vínculo matrimonial;
- Filho(a) ou enteado(a) - para o(a) filho(a) legítimo(a), seja consanguíneo(a) ou adotivo(a), ou de criação somente da pessoa responsável, somente do cônjuge ou de ambos;
- Genro ou nora - para o genro ou nora da pessoa responsável ou do cônjuge;
- Pai, mãe, padrasto, madrastra ou sogro(a) - para o pai ou a mãe, padrasto ou madrastra da pessoa responsável ou sogro(a) da pessoa responsável ou do cônjuge;
- Neto(a) ou bisneto(a) - para o(a) neto(a) ou bisneto(a) da pessoa responsável ou do cônjuge;
- Irmão ou irmã - para o irmão ou a irmã legítimo(a), seja consanguíneo(a) ou adotivo(a), ou de criação da pessoa responsável;
- Avô ou avó - para o avô ou a avó da pessoa responsável ou do cônjuge;
- Outro parente - para o genro, nora, bisavô(ó), cunhado(a), tio(a), sobrinho(a), primo(a) da pessoa responsável ou do cônjuge;
- Agregado(a) - para a pessoa residente em domicílio particular que, sem ser parente, convivente, pensionista, empregado doméstico ou parente deste, não pagava hospedagem nem contribuía para as despesas de alimentação e moradia do domicílio;
- Convivente - para a pessoa residente em domicílio particular que, sem ser parente, dividia as despesas de alimentação e/ou moradia;
- Pensionista - para a pessoa residente em domicílio particular que, sem ser parente, pagava hospedagem;
- Empregado(a) doméstico(a) - para a pessoa residente em domicílio particular que prestava serviços domésticos remunerados a um ou mais moradores do domicílio;
- Parente do(a) empregado(a) doméstico(a) - para a pessoa residente em domicílio particular que era parente do(a) empregado(a) doméstico(a) e que não prestava serviços domésticos remunerados a moradores do domicílio;
- Individual em domicílio coletivo - para a pessoa só que residia em domicílio coletivo, ainda que compartilhando a unidade de habitação com outra(s) pessoa(s) com a(s) qual(is) não tinha laços de parentesco.

Unidade doméstica

Considerou-se como unidade doméstica a pessoa que morava sozinha; ou o conjunto de pessoas ligadas por relações de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, que vivem em um domicílio particular.

A classificação das espécies de unidades domésticas, foi definida a partir da condição no domicílio dos moradores. A espécie da unidade doméstica existente no domicílio particular foi classificada como unipessoal, nuclear, estendida ou composta.

Tipo de unidade doméstica

Para a composição dos tipos de unidade doméstica, considerou-se a existência de relação de parentesco com a pessoa responsável pelo domicílio, assim como a existência de famílias conviventes (principal, segunda, terceira etc.). Essa composição não considerou as pessoas na condição de pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a); exceto nos casos em que estes constituíam entre si um núcleo familiar (casal ou mulher sem cônjuge com filho).

Unipessoal

A espécie unipessoal é aquela que possui apenas 1 pessoa moradora na unidade doméstica.

Nuclear

A espécie nuclear é aquela constituída somente por: um casal; um casal com filho(s) (por consanguinidade, adoção ou de criação) ou enteado(s); uma pessoa (homem ou mulher) com filho(s) (por consanguinidade, adoção ou de criação) ou enteado(s), independentemente da pessoa que foi indicada como responsável pelo domicílio. Assim, foi definida como nuclear a unidade doméstica constituída somente por:

- Pessoa responsável com cônjuge;
- Pessoa responsável com cônjuge e com pelo menos um filho(a) ou enteado(a);
- Pessoa responsável com pelo menos um filho(a) ou enteado(a);
- Pessoa responsável com pai ou padrasto e com mãe ou madrasta;
- Pessoa responsável com pai ou padrasto, com mãe ou madrasta e com pelo menos um irmão ou irmã;
- Pessoa responsável com pai ou padrasto;
- Pessoa responsável com mãe ou madrasta;
- Pessoa responsável com pai ou padrasto e com pelo menos um irmão ou irmã;
- Pessoa responsável com mãe ou madrasta e com pelo menos um irmão ou irmã.

Estendida

A espécie estendida é constituída somente pela pessoa responsável com pelo menos um parente, formando um arranjo que não se enquadra em um dos tipos descritos como nuclear.

Composta

A espécie composta é constituída pela pessoa responsável, com ou sem parente(s), e com pelo menos uma pessoa sem parentesco (agregado(a), pensionista, convivente, empregado(a) doméstico(a), parente do empregado(a) doméstico(a).

Família

Considerou-se como família o conjunto pessoas ligadas por laços de parentesco na unidade doméstica.

Família única

Considerou-se como família única o núcleo familiar da pessoa responsável pela unidade doméstica (que é também a pessoa responsável pelo domicílio) com apenas uma família.

Famílias conviventes

Foram considerados como famílias conviventes os núcleos familiares em uma mesma unidade doméstica.

A família da pessoa responsável pela unidade doméstica (que é também a pessoa responsável pelo domicílio) foi definida como a família convivente principal. As demais conviventes foram constituídas por: casal (duas pessoas que viviam em união conjugal); casal com filho(s); ou mulher sem cônjuge e com filho(s), sendo denominadas famílias segundas, terceiras etc.

Nos Censos Demográficos anteriores, o número de famílias conviventes principais e segundas era equivalente, porque se considerava também como “família” o conjunto de pessoas sem laços de parentesco. Como, para este volume temático, se considerou como “família” somente o conjunto de pessoas em unidades domésticas com parentesco, os totais de famílias conviventes principais e segundas não são equivalentes. Isso ocorre nos casos em que a pessoa responsável reside unicamente com núcleos familiares formados por agregados, pensionistas, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a). Cabe destacar que tais casos são residuais.

Tipo de composição familiar

Para a composição dos tipos de família, não se consideraram as pessoas na condição de convivente, agregado(a), pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a) em famílias únicas e conviventes principais.

As famílias únicas e os conviventes principais, para os fins desta publicação, foram classificadas como:

- Casal sem filho(s) - quando constituídas por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge;

- Casal sem filho(s) e com parente(s) - quando constituídas somente por pessoa de responsável pela unidade doméstica com cônjuge e com pelo menos uma pessoa na condição de parente;
- Casal com filho(s) - quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge e com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a);
- Casal com filho(s) e com parente(s) - quando constituídas somente por pessoa de responsável pela unidade doméstica com cônjuge, com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente;
- Mulher sem cônjuge com filho(s) - quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a). Também denominada monoparental feminina com filho(s);
- Mulher sem cônjuge com filho(s) e com parente(s) - quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente. Também denominada monoparental feminina com filho(s) e com parente(s);
- Homem sem cônjuge com filho(s) - quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo masculino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a). Também denominada monoparental masculina com filho(s);
- Homem sem cônjuge com filho(s) e com parente(s) - quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo masculino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente. Também denominada monoparental masculina com filho(s) e com parente(s); ou

- Outro - quando constituídas de forma distinta das anteriores.

As famílias conviventes segundas, terceiras etc., para os fins desta publicação, foram classificadas como:

- Casal sem filho(s) - quando constituídas somente por duas pessoas em união conjugal;
- Casal com filho(s) - quando constituídas por duas pessoas em união conjugal, com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a), ou
- Mulher sem cônjuge com filho(s) - quando constituídas somente por pessoa do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a);
- Homem sem cônjuge com filho(s) - quando constituídas somente por pessoa do sexo masculino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a).

Óbito

Foi investigado se alguma pessoa que havia residido com morador(es) do domicílio particular havia falecido no período de referência de 12 meses. Para essa(s) a(s) pessoa(s) que faleceu(eram), foi pesquisado o mês e ano do falecimento, o sexo e a idade ao falecer, em anos completos, ou, no caso de a pessoa falecida ter menos de um ano de idade, em meses completos.

Informante

Foi captado se as informações da pessoa pesquisada foram prestadas pela própria, por outro morador ou por não morador da unidade domiciliar.

Tratamento dos dados

Pré-crítica

Com o objetivo de garantir a consistência dos dados a serem divulgados, foi executada uma rotina de programação para a validação dos registros e correções nos dados, visando identificar quaisquer inconsistências entre bases de dados da coleta do Censo Demográfico 2022.

Esta etapa se faz importante já que, mesmo com o advento da tecnologia presente no DMC e os mecanismos de controle utilizados durante as fases de transmissão e consolidação das informações, há sempre a possibilidade da ocorrência de eventos inesperados, mesmo que em uma magnitude reduzida.

Os principais aspectos verificados neste procedimento foram:

- Questionários com pelo menos a lista de moradores preenchida corretamente, ou seja, com informações válidas de sexo e idade;
- Questionários com registros tanto no banco de dados de domicílios quanto no de pessoas;
- Verificação de domicílios e/ou pessoas duplicadas nos bancos de dados;
- Verificação da convergência dos dados oriundos da Amostra presentes no Universo com os armazenados nos bancos específicos da Amostra;
- Comparação entre os registros do CNEFE, sobretudo logradouros, faces, endereços e espécies, com os de questionários, com o intuito de verificar se os questionários estão associados a endereços efetivamente trabalhados;
- Verificação de coexistência de espécies fora do esperado dentro de um mesmo endereço, como por exemplo, endereço com 1 Domicílio Particular Permanente Ocupado e 1 Domicílio Particular Permanente Vago, simultaneamente; e
- Verificação da inexistência de questionário associado a espécies domiciliares com morador, as quais foram encaminhadas para o posterior procedimento denominado Imputação de Domicílios Sem Entrevista Realizada.

Crítica e imputação

Todos os dados passaram pelo processo de crítica e imputação, cuja finalidade é eliminar inconsistências entre as informações dos diversos quesitos, provenientes de equívocos ou não

respostas durante a fase de coleta, ou de inconsistências geradas no processo de imputação dos domicílios sem entrevista realizada por doação.

Nesta etapa, as informações referentes a cada tema foram processadas dentro do Sistema SAPRE, usando o software CANCEIS, por meio de imputação probabilística. Para a seleção dos doadores para os registros com inconsistência, além das variáveis do próprio bloco temático, foram consideradas também variáveis como a espécie do domicílio, o tipo de domicílio, o tipo do setor, aquelas que definem o pertencimento ou não do registro a uma área indígena ou quilombola, além de algumas características das pessoas, como sexo e idade, e do domicílio, quantidade de banheiros de uso exclusivo dos moradores.

Tratamento de não-resposta (domicílios ocupados sem entrevista)

No Censo Demográfico 2022, as unidades domiciliares foram classificadas em categorias de acordo com sua espécie, levando em consideração a situação de seus moradores na data de referência da operação censitária, a saber: domicílios particulares permanentes ocupados (1), domicílios de uso ocasional (3), domicílios vagos (4), domicílios particulares improvisados ocupados (5), e domicílios coletivos com moradores (6) e sem moradores (7). A operação censitária visa obter informações das pessoas moradoras nos domicílios classificados nas categorias (1), (5) e (6); entretanto, nem sempre é possível realizar as respectivas entrevistas no momento das visitas dos recenseadores durante todo o período da coleta, em alguns domicílios ocupados na data de referência do censo, já que seus moradores podem se recusar a dar a entrevista ou estar ausentes. Os domicílios nessas situações são ditos sem entrevista realizada.

A partir da Contagem Populacional 2007, o IBGE instituiu a imputação de moradores para os domicílios ocupados sem entrevista realizada, baseando-se nos domicílios semelhantes onde foram obtidos os dados, como ocorre em outros países, tais como: Austrália, Canadá, Estados Unidos, México e Reino Unido. Esta seção descreve brevemente a imputação de moradores em domicílios sem entrevista realizada no Censo Demográfico brasileiro de 2022.

Nesta metodologia, admitiu-se que o padrão dos domicílios sem entrevista realizada é diferente do padrão dos domicílios ocupados que foram efetivamente investigados, no que se refere ao número de moradores do domicílio em que houve dificuldade do recenseador para realizar a entrevista.

Para avaliar essa hipótese, os domicílios particulares permanentes ocupados (DPPOs) foram estratificados dentro de cada Unidade da Federação e, utilizando a técnica de árvores de regressão, foram definidos os seguintes estratos: situação do setor censitário (urbano/rural), classe de tamanho populacional do município ao qual pertence (menos de 70.000 habitantes, de 70.000 a menos de 500.000 habitantes e 500.000 habitantes ou mais) e tipo de espécie do domicílio (casa/outros). Os domicílios em municípios com 500.000 habitantes ou mais também foram estratificados de acordo com o tipo de setor (aglomerado subnormal/demais tipos de setor), não se aplicando a estratificação por situação do setor.

O tratamento adotado foi um procedimento de imputação por meio de seleção aleatória de um domicílio doador entre um conjunto de possíveis doadores, formado pelos domicílios particulares permanentes ocupados, com até 10 moradores, inicialmente classificados como “sem entrevista realizada” ou “vagos”, mas que posteriormente tiveram entrevista coletada. Com o objetivo de buscar doadores com nível socioeconômico semelhante ao do receptor, foram acrescentadas à estratificação quatro classes socioeconômicas baseadas no escore médio de adequação do setor. Tal escore foi calculado a partir de pontuações de acordo com a existência de certas condições presentes nos domicílios do setor censitário. Seis variáveis participaram da construção do escore: número de banheiros, tipo de escoadouro, forma de abastecimento de água, destino do lixo, número de moradores e alfabetização do responsável pelo domicílio. Para cada variável, foi atribuído um ponto se o domicílio atendesse as condições favoráveis a saber: se tinha mais de um banheiro; se o esgoto era ligado à rede ou fossa séptica ligada à rede; se o abastecimento de água era realizado por rede geral, para domicílio de situação urbana e rede geral ou poço profundo ou artesiano, para domicílio de situação rural; se o lixo era coletado no domicílio, para domicílio urbano, e se era coletado no domicílio ou depositado em caçamba, para domicílio rural; se o número de moradores era menor ou igual a quatro; se o responsável pelo domicílio sabia ler e escrever. Para cada domicílio, são somadas as pontuações das variáveis, obtendo-se o escore do domicílio. Dessa forma, a pontuação mínima de um domicílio é zero e a máxima 6. O escore médio do setor censitário será a média dos escores dos domicílios pertencentes ao setor. Se o escore médio era inferior a 3, o setor pertencia à classe 1. Se estava entre 3 e 5 (exclusive), o setor pertencia à classe 2. Se estava entre 5 e 6 (exclusive), o setor pertencia à classe 3. Se o escore era 6, o setor pertencia à classe 4. Quanto mais baixa a classe, piores as condições socioeconômicas do domicílio. Adicionalmente, em São Paulo, separou-se a capital dos demais municípios com mais de 500 000 habitantes. Em alguns estratos, houve menos doadores do que domicílios a imputar. Nesses casos, sempre se buscou preservar as estratificações geográficas e socioeconômicas, preferindo-se não buscar doadores entre os domicílios que tiveram sua espécie alterada de sem entrevista ou vago para entrevista realizada. Quando ainda assim havia número insuficiente de doadores, procurou-se preservar a estratificação geográfica e agrupar as classes socioeconômicas mais próximas.

A estratégia adotada para os domicílios particulares improvisados ocupados (DPIOs) consistiu na seleção aleatória de um doador dentre os domicílios particulares improvisados com entrevista realizada com até 10 moradores pertencentes à mesma Grande Região do domicílio sem entrevista e do mesmo tipo de espécie. As categorias de tipo de espécie dos domicílios improvisados foram recodificadas de acordo com o indicado pelas árvores de regressão da seguinte forma: “dentro de estabelecimento em funcionamento”, “estrutura não residencial permanente degradada ou inacabada”, “veículos (carros, caminhões, trailers, barcos etc.)” e “outros”.

Para os domicílios coletivos com morador e sem entrevista realizada, o doador foi selecionado aleatoriamente dentre os domicílios coletivos de mesmo tipo de espécie e dentro da mesma Grande Região do domicílio sem entrevista, porém sem restrição de tamanho. Domicílios em setores censitários localizados em recortes territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) de Terra Indígena, Território Quilombola, Agrupamento Indígena e Agrupamento Quilombola foram objeto de um tratamento à parte devido a apresentarem médias de moradores por domicílios diferenciadas entre si, na mesma Unidade da Federação.

A estratificação para Terras Indígenas considerou: Unidade da Federação, código de Terra Indígena, status de regularização da Terra Indígena, situação do setor, tipo de espécie domiciliar (casa/maloca/DPIO ou demais DPPOs/categorias de domicílios coletivos) e tipo de setor (aldeia indígena/demais tipos de setor). Já a estratificação nos Agrupamentos Indígenas levou em conta: Unidade da Federação, situação do setor, localização do agrupamento dentro ou fora de TI e tipo de espécie domiciliar (casa/maloca/DPIO ou demais DPPOs/categorias de domicílios coletivos).

A estratificação para Territórios Quilombolas contou com: Unidade da Federação, código de Território Quilombola, status de regularização do Território Quilombola, situação do setor, tipo de espécie domiciliar (casa/ demais DPPOs /DPIO/categorias de domicílios coletivos) e tipo de setor (agrupamentos quilombolas/demais tipos de setor). Já a estratificação nos Agrupamentos Quilombolas levou em conta: Unidade da Federação, situação do setor, localização do agrupamento dentro ou fora de TQ e tipo de espécie domiciliar (casa/ demais DPPOs /DPIO/categorias de domicílios coletivos).

Apesar do Censo Demográfico 2022 contar com dois tipos de questionário, as informações imputadas nos domicílios sem entrevista realizada foram as do questionário básico. Dessa maneira, todas as variáveis do questionário foram obtidas de um mesmo doador. O procedimento de imputação foi aplicado para todo o território nacional, em cerca de 3 milhões de domicílios, representando 4,23% do total de domicílios ocupados pesquisados pelo Censo Demográfico 2022. A população total imputada foi de aproximadamente 8 milhões de pessoas, correspondendo a 3,92% do total de população.

Crítica Temática

Os microdados do Censo Demográfico 2022 passaram por um amplo processo de avaliação e tratamento com o objetivo de corrigir inconsistências identificadas após a coleta. Dada a magnitude da operação censitária e as particularidades do dispositivo de coleta utilizado, algumas temáticas apresentaram problemas específicos, exigindo abordagens metodológicas próprias. A seguir, detalham-se os procedimentos especiais adotados em cada área temática, sempre buscando restaurar a coerência dos dados e preservar a integridade estatística da pesquisa.

Cônjuges do mesmo sexo

Ao analisar as frequências de casais do mesmo sexo nos municípios brasileiros, foi identificado um caso atípico no município de Recursolândia-TO, onde o percentual desses casais se mostrava muito acima da média nacional. Uma investigação mais detalhada, baseada nos nomes dos cônjuges inicialmente classificados como sendo do mesmo sexo, revelou indícios de erro por parte dos recenseadores na atribuição das relações de parentesco. Alguns casais, que na verdade eram compostos por cônjuges de sexos diferentes, foram incorretamente registrados como sendo do mesmo sexo. Após a identificação desse problema, foi implementado um processo de correção determinística, no qual as relações de parentesco foram ajustadas. Assim, nos casos em que a classificação de cônjuge do mesmo sexo estava com indícios de erro, a condição no domicílio foi revisada, sendo imputada a categoria “outro parente”.

Educação

Logo nos primeiros dias de coleta do Censo Demográfico 2022, os sistemas de acompanhamento dos dados coletados indicavam que, em uma alta proporção de entrevistas, adultos maiores com 30 ou mais anos de idade haviam sido identificados como frequentando escola ou creche, resultado incompatível com o observado em registros administrativos ou em levantamentos amostrais do IBGE.

A partir de observações realizadas em campo, foi identificado que alguns recenseadores interpretavam incorretamente as opções de resposta do quesito “FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE?”, assinalando a opção “1 – SIM” em situações nas quais deveria ser assinalada a opção “2 - NÃO, MAS JÁ FREQUENTOU”.

A partir dessa hipótese de que esse erro de interpretação era responsável pela alta proporção de adultos identificados como frequentando escola, ao longo das primeiras semanas de coleta foram realizados ajustes voltados à prevenção desse equívoco: o layout do quesito foi alterado, visando facilitar a visualização das opções de resposta; foi emitido um boletim informativo a toda a rede de coleta, reforçando a necessidade de atenção ao preenchimento correto dessa informação; por fim, o aplicativo de coleta foi atualizado para que houvesse exibição de uma mensagem de alerta toda vez que o recenseador assinalava que um morador de 30 anos ou mais frequentava escola.

Após a implementação dessas medidas, o acompanhamento das informações coletadas indicou que a proporção de adultos frequentando escola se reduziu sensivelmente nas novas entrevistas, atingindo um patamar compatível com as expectativas. No entanto, naquele momento já havia um estoque de entrevistas realizadas nas primeiras semanas de coleta e com possível erro na aplicação desse quesito – esse conjunto de entrevistas demandaram um tratamento especial nas fases de crítica e imputação de dados, descrito a seguir.

Metodologia de identificação de casos suspeitos

Partindo da hipótese de que o problema poderia ter origem na confusão de entendimento e preenchimento do questionário por parte de alguns recenseadores, a metodologia adotada para corrigir os dados focou na análise da concentração destes casos em recenseadores específicos.

A partir da premissa de que os dados estavam consistentes a partir da sexta semana de coleta, após as intervenções relatadas acima, definiu-se que seriam classificados como casos suspeitos de preenchimento incorreto por parte dos recenseadores os que se encaixassem simultaneamente em todos os critérios abaixo:

1. Registro com entrevista realizada nas 5 primeiras semanas de coleta;

2. Registro de indivíduos acima de 18 anos com resposta “sim” à pergunta de frequência escolar, para o qual o curso frequentado não fosse de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
3. Registro com entrevista realizada por recenseadores que coletaram ao menos 5 indivíduos com mais de 18 anos frequentando escola;
4. Taxa de frequência escolar para indivíduos maiores de 18 anos do recenseador específico maior que a referência do percentil 95 dos dados a partir da 6ª semana de coleta (P95=33% de frequência escolar para maiores de 18 anos).

A partir desses critérios, foram identificados 435 588 casos suspeitos que correspondiam a estes critérios, representando 2,7% dos registros das pessoas com mais de 18 anos. Simulando a retirada desses indivíduos do conjunto de pessoas que frequentavam escola, a frequência escolar por idade verificada nas 5 primeiras semanas de recenseamento ficou muito próxima ao observado a partir da sexta semana, reforçando a hipótese de erro nesses registros.

Imputação de dados

O tratamento destes dados foi realizado por imputação probabilística via CANCEIS (CANadian Census Edit and Imputation System), um sistema de edição e imputação de dados desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estatística do Canada, StatCan, e usualmente empregado pelo IBGE para solução de problemas como esse.

Nesse processo de imputação probabilística, foram considerados como possíveis doadores da informação de frequência escolar os domicílios com características similares. Como o fluxo do questionário era diferente conforme a resposta ao “FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE?”, nos registros para os quais a resposta a esse quesito foi imputada para “NÃO, MAS JÁ FREQUENTOU”, foi necessário preencher os quesitos do fluxo determinado por essa resposta. Para isso, foi realizada uma compatibilização do fluxo de respostas, adaptando as respostas originalmente obtidas para os quesitos do fluxo “SIM” (“QUAL É O CURSO QUE FREQUENTA?”, “QUAL É O ANO QUE FREQUENTA?” e “QUAL É A SÉRIE QUE FREQUENTA?”) para obter as respostas dos quesitos do fluxo determinado pela resposta para “NÃO, MAS JÁ FREQUENTOU” (“QUAL FOI O CURSO MAIS ELEVADO QUE FREQUENTOU ANTERIORMENTE?”, “QUAL FOI O ÚLTIMO ANO QUE CONCLUIU COM APROVAÇÃO?” e “QUAL FOI A ÚLTIMA SÉRIE QUE CONCLUIU COM APROVAÇÃO?”).

Os quesitos do fluxo determinado pela resposta para “NÃO, MAS JÁ FREQUENTOU” que não puderam ser determinados pela forma descrita no parágrafo acima passaram por nova imputação probabilística.

Religião

A temática de religião apresentou um padrão de inconsistência distinto das demais: o erro não se concentrou em um intervalo específico da coleta, mas ocorreu de forma contínua ao longo de toda a operação. O problema central foi a classificação indevida de indivíduos nas categorias *Evangélica Luterana* e *Comunidade Evangélica*. A origem do erro tem relação com o campo de busca do DMC: ao digitar os primeiros caracteres de “evangélico(a)”, as primeiras opções exibidas correspondiam a denominações luteranas, posicionadas entre os primeiros códigos do banco de descritores que alimentava os dispositivos dos recenseadores. Além disso, acredita-se que muitos recenseadores selecionaram a categoria “Comunidade Evangélica” por interpretá-la como uma opção genérica para evangélicos. Como resultado, o número de pessoas classificadas como luteranas atingiu valores até onze vezes superiores ao esperado, enquanto o contingente registrado como “comunidade evangélica” superou em mais de sete vezes o observado em 2010, ambos incompatíveis com as séries históricas dessas filiações.

Evangélica Luterana

No caso dos luteranos, a identificação de registros suspeitos demandou uma abordagem mais ampla. Inicialmente, avaliou-se a concentração por recenseador, comparando a proporção de luteranos entre os evangélicos com os limites observados em 2010 para cada Unidade da Federação. Em seguida, foram comparadas as proporções de luteranos entre os evangélicos entre as Áreas Mínimas Comparáveis, identificando aumentos anômalos superiores a cinquenta pontos percentuais. Como critério adicional, considerou-se a distância entre o domicílio e o templo luterano mais próximo a partir dos dados do CNEFE: indivíduos declarados como luteranos, mas residentes a distâncias incompatíveis com padrões usuais de prática religiosa (por exemplo, acima de 3 km em áreas urbanas ou 18 km em áreas rurais), foram classificados como suspeitos. A integração desses critérios permitiu identificar, com bastante segurança, os erros sistemáticos cometidos por alguns recenseadores.

Diferentemente do procedimento adotado em outras temáticas, optou-se por não aplicar imputação probabilística. Por decisão conjunta entre o IBGE e especialistas do ISER, os registros suspeitos foram recodificados diretamente para “evangélico não determinado”, refletindo a forma mais adequada de registro quando não há referência explícita a uma denominação. Essa intervenção reduziu substancialmente a superestimação, realinhando a proporção de luteranos aos padrões históricos observados no país.

Comunidade Evangélica

Assim como no caso dos luteranos, foi analisada a concentração por recenseador, comparando a proporção de indivíduos classificados como comunidade evangélica entre os evangélicos com os limites observados em 2010 para cada Unidade da Federação para se

definir os pontos de corte para a identificação dos casos suspeitos. A imputação seguiu a mesma estratégia utilizada para os luteranos e os registros suspeitos foram recodificados diretamente para “evangélico não determinado”, refletindo a forma mais adequada de registro quando não há referência explícita a uma denominação. Esse procedimento também reduziu significativamente a superestimação, aproximando a proporção de comunidade evangélica ao comportamento histórico observado no país.

Deslocamento para Trabalho e para Estudo

Os dados referentes ao deslocamento evidenciaram dois problemas principais: a inconsistência entre município e Unidade da Federação do local de trabalho ou estudo e a presença de valores discrepantes no tempo de deslocamento. O primeiro problema decorreu de uma falha no DMC: nos casos de municípios homônimos, o sistema tendia a registrar automaticamente o município com menor código numérico, mesmo quando a Unidade da Federação informada estava correta. Como consequência, indivíduos que se deslocavam entre municípios vizinhos eram indevidamente alocados em municípios de outros estados. Após a identificação da falha, verificou-se que todas as ocorrências seguiam esse mesmo padrão, o que permitiu a correção determinística de todos os registros afetados.

O segundo problema envolveu tempos de deslocamento extremos e improváveis, muitos deles possivelmente originados de equívocos no preenchimento dos campos de horas e minutos. Situações como poucos minutos para deslocamentos de longa distância ou o preenchimento exclusivo do campo de horas — resultando em registros de 20 ou 30 horas para deslocamentos internos ao mesmo município — evidenciaram erros sistemáticos concentrados em determinados recenseadores. A análise exploratória permitiu distinguir erros aleatórios de padrões recorrentes, especialmente quando os recenseadores replicavam o mesmo erro em múltiplas entrevistas.

A definição dos valores discrepantes exigiu a consideração conjunta do tempo de deslocamento e de variáveis de apoio, como porte da concentração urbana, meio de transporte utilizado, caráter intra ou intermunicipal do deslocamento e frequência de retorno ao domicílio. A combinação dessas variáveis resultou na criação de 22 grupos de referência, dentro dos quais foram estabelecidos limites para a identificação dos outliers com base nos intervalos interquartílicos. Os registros que ultrapassavam esses limites foram classificados como inconsistentes e tiveram seus valores imputados via CANCEIS, assegurando que a distribuição final dos tempos de deslocamento permanecesse plausível para cada contexto de mobilidade.

Rendimento

Após análise exploratória das variáveis de rendimento, foram constatados inconsistências e alguns valores discrepantes, os quais não eram compatíveis com as características do domicílio e outras informações das pessoas moradoras.

No questionário da amostra Censo Demográfico 2022, havia duas variáveis de valor de rendimento referentes a trabalho: uma para o único trabalho e outra para todos os trabalhos. Para o tratamento dos dados, essas variáveis foram transformadas em uma única variável contendo o rendimento total de trabalho. Sendo assim, as variáveis de rendimento total de trabalho e rendimento de outras fontes passaram por um procedimento de crítica e imputação que pode ser descrito através das seguintes etapas:

1. Crítica de valores válidos;
2. Crítica de fluxo;
3. Crítica de inconsistências;
4. Correção de valores extremos (outliers);
5. Crítica de agregados.

A primeira etapa consistiu na implementação de um conjunto de regras para identificar erros no preenchimento de valores das informações. Foi necessária a correção de valores de rendimento claramente digitados de forma incorreta pelo recenseador, como valores iguais a 1 ou com dígitos repetidos.

Na segunda e terceira etapas, foram realizados os procedimentos para identificação de não resposta e inconsistências, como faixa e valor de rendimento incompatíveis e posição na ocupação e valor de rendimento inconsistente. Nestas etapas, também foi relacionado o valor do rendimento com a informação de número de banheiros no domicílio, de forma que se a pessoa recebia um determinado valor de rendimento e não tinha banheiro no domicílio, este valor deveria seguir para a imputação.

Na quarta etapa, foram verificados, através de um procedimento de detecção de outliers, rendimentos extremos que não estavam compatíveis com as demais informações do domicílio e distorciam a distribuição de rendimento. Constatou-se a necessidade de aplicação da metodologia de detecção e correção de valores extremos também para os valores de rendimento total da pessoa. Neste caso, quando o rendimento total foi detectado como extremo, cada parcela do rendimento foi considerada ignorada.

Mortalidade

Apesar da existência de diversos sistemas e da ampla disponibilidade de dados e parâmetros, durante o período de coleta do Censo, algumas análises não puderam ser realizadas e certas inconsistências encontradas em campo não puderam ser resolvidas imediatamente. Essas inconsistências são comuns e esperadas em operações da magnitude de um Censo, demandando, portanto, tratamentos específicos e detalhados na etapa de apuração.

Neste contexto, esta seção tem por objetivo relatar de forma sucinta os procedimentos de crítica temática aplicados aos dados de óbitos informados do Censo. Logo nas primeiras

semanas de coleta, a taxa de mortalidade de crianças de até 3 anos apresentou-se acima do esperado, sugerindo um possível problema na captura dessas informações. Ao revisar o questionário, foi levantada a hipótese de que poderia estar havendo confusão no preenchimento do item "idade ao falecer", com alguns recenseadores registrando, nesse campo, o tempo decorrido desde a data do óbito até a data de referência do Censo.

A partir dessa hipótese, foram realizados ajustes tanto na redação quanto no layout do questionário. Além disso, foi emitido um boletim informativo a toda a rede de coleta, reforçando a necessidade de atenção ao preenchimento correto dessa informação. Após a implementação dessas medidas, os novos dados coletados retornaram aos níveis esperados. No entanto, as informações obtidas nas primeiras semanas da pesquisa exigiram um tratamento especial.

Correção via pareamento com os dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM)

O IBGE realizou um pareamento entre os dados de mortalidade do Censo Demográfico 2022 e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) para corrigir idades registradas erroneamente no Censo. O processo focou em óbitos com idades de até 5 anos no Censo, suspeitos de terem o tempo decorrido desde o óbito registrado como se fosse a idade. O volume de dados de óbitos do Censo com este filtro foi de 111.094 óbitos. Para o SIM, foram utilizados todos os registros efetuados entre os anos de 2019 e 2022, representando 6.283.541 registros.

A metodologia envolveu duas etapas principais. A primeira foi a realização de um pareamento determinístico, que identificou registros idênticos nas duas bases usando como chave de pareamento variáveis como município de residência, mês e ano do óbito, sexo e nome completo do falecido. Resultou em 21.456 pares, dos quais 10.523 tiveram as idades corrigidas.

Na sequência, foi realizado um pareamento probabilístico, aplicado aos registros não pareados deterministicamente, utilizando o método de Fellegi-Sunter implementado no pacote RecordLinkage do R. Funções de distância foram usadas para calcular a similaridade entre sequências de caracteres. O processo resultou na formação de pares preliminares, classificados utilizando uma avaliação envolvendo inspeção visual, com uma amostra destes registros e classificados como pares, não pares ou indefinidos. A partir dos resultados desta amostra foram estabelecidos os critérios de classificação baseados em medidas de distância entre sequências de caracteres para as variáveis de nome e endereço, aplicados ao conjunto completo de dados, e permitindo chegar a resultados finais de pareamento e de correção das idades.

Ao final, 22.236 registros de óbitos no Censo tiveram as idades corrigidas, representando 20% do total de registros, sendo 10.523 do pareamento determinístico e 11.713 do pareamento probabilístico.

Correção para os dados não pareados

A metodologia adotada para corrigir os dados que não puderam ser pareados consistiu na análise de dois parâmetros: 1) a estrutura etária dos domicílios onde foi relatado um óbito de crianças de até 3 anos; e 2) os percentuais de coincidências entre a data do óbito e a idade do falecido por recenseador.

Considerando que a mortalidade de crianças de até 3 anos ocorre predominantemente em domicílios onde residem indivíduos em idade fértil, foram realizadas análises para identificar a idade mediana mínima dos moradores a partir da qual poderiam ser indicados os casos suspeitos de erro no registro da idade do falecido. Para isso, as distribuições dos dados coletados no período de maior assertividade, a partir de setembro de 2022, foram utilizadas como parâmetro. Dada a diversidade da estrutura etária no Brasil, os dados foram analisados por região geográfica, permitindo definir uma idade mínima de corte específica para cada região.

Partindo da hipótese de que o problema poderia ter origem na confusão entre os itens do questionário, buscou-se identificar os casos de erro a partir da concentração de registros 28 suspeitos em alguns recenseadores. Assim, foram analisados os percentuais de coincidências entre a data do óbito e a idade do falecido, considerando apenas os recenseadores que haviam registrado ao menos cinco óbitos. A partir dessas análises, observou-se que os recenseadores que relataram mais de 50% de óbitos de crianças de até 3 anos entre os registros de óbitos totais poderiam ser considerados como potenciais fontes de erro.

Com base nesses dois critérios e considerando os registros que não puderam ser pareados com o SIM, os óbitos registrados em domicílios cuja idade mediana dos moradores era superior à idade mínima estabelecida em cada região geográfica, bem como aqueles coletados por recenseadores que tiveram mais de 50% dos óbitos registrados como sendo de crianças de até 3 anos, foram considerados suspeitos. Foram identificados 7.765 registros de óbito nessa situação, para os quais as idades registradas pelos recenseadores foram excluídas.

Vale destacar que essa estratégia foi validada com base nos dados pareados deterministicamente com o SIM, apresentando uma taxa de falso-positivo de apenas 2,7%.

Áreas de Ponderação Definitivas

Para a divulgação dos dados do Questionário da Amostra do Censo Demográfico 2022, foram definidas Áreas de Ponderação (APONDS) que respeitassem as questões impostas de sigilo, contiguidade espacial e homogeneidade socioeconômica.

Inicialmente, foi gerado um conjunto de APONDS Preliminares que pudesse ser empregada para a divulgação dos primeiros dados amostrais por municípios. Para a construção das APONDS Preliminares, foram necessárias duas etapas que envolveram dois grupos distintos de municípios – municípios com mais de 100 000 habitantes e municípios com até 100 000 habitantes.

Um segundo conjunto de APONDS, denominada de Áreas de Ponderação Definitivas (APONDS Definitivas), foi criado para a divulgação dos dados do questionário da Amostra do Censo Demográfico 2022 em uma escala territorial intramunicipal. À exemplo das APONDS Preliminares, a construção das APONDS Definitivas também se utilizou de dois conjuntos distintos de municípios – municípios com mais de 100 000 habitantes e municípios com até 100 000 habitantes –, mas a sua concepção envolveu também uma etapa de consulta às Superintendências Estaduais e Agências do IBGE e às Prefeituras dos municípios com mais de 100 000 habitantes.

A metodologia de construção e expansão das áreas de ponderação está descrita em detalhes no documento “Notas metodológicas 04/2026 - Processo de expansão da amostra dos resultados definitivos do CD2022”, publicado concomitantemente a esse documento.

Processo de expansão da amostra

Assim como em censos demográficos anteriores, o IBGE adotou no Censo Demográfico 2022 dois modelos de questionário - um básico e um ampliado. O questionário ampliado – da Amostra – é aplicado em domicílios selecionados para a amostra, seguindo um esquema de seleção que considera a inexistência de um cadastro prévio atualizado para a maioria do território nacional. O questionário simplificado – Básico – é aplicado nos demais domicílios.

O plano amostral adotado para a aplicação do questionário ampliado também foi semelhante ao adotado no Censo Demográfico 2010, isto é, seleção de domicílios particulares e de unidades domiciliares em domicílios coletivos, independentemente em cada Setor Censitário, o que equivale a um plano de amostragem estratificada, onde os estratos são os Setores, e a seleção de domicílios é feita com equiprobabilidade em cada estrato, sendo que a investigação é feita para todas as pessoas moradoras nos domicílios selecionados para a amostra. Uma fração amostral foi aplicada para cada Setor, baseada no tamanho populacional do município (Tabela X). Para este Censo Demográfico foram aplicadas também, em alguns Setores, frações diferentes daquelas utilizadas no município. Frações de 10%, 20%, 33%, 50% e até 100% foram aplicadas a diferentes Setores, com o objetivo de obter resultados da amostra para distritos e subdistritos de alguns municípios, além de obter resultados mais detalhados para Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Favelas ou Comunidades Urbanas.

Tabela X – Fração amostral, número total de municípios, população total, número de unidades domiciliares e número de pessoas por tipo de questionário, segundo as classes de população dos municípios

Classe de população dos municípios	Fração amostral	Nº de Municípios	População total	Questionário da Amostra		Questionário Básico	
				Unidades Domiciliares	Pessoas	Unidades Domiciliares	Pessoas
Até 2500	50%	289	606.617	112.996	300.389	114.473	303.721
Mais de 2.500 até 8.000	33%	1.808	8.814.725	1.058.445	2.909.443	2.143.265	5.879.050
Mais de 8.000 até 20.000	20%	1.673	21.076.063	1.474.121	4.214.089	5.878.193	16.757.921
Mais de 20.000 até 500.000	10%	1.751	109.956.835	3.952.428	11.179.394	35.089.889	98.503.958
Mais de 500.000	5%	49	62.626.516	1.091.973	2.936.264	22.281.075	59.684.054
Total	11%	5.570	203.080.756	7.689.963	21.539.579	65.506.895	181.128.704

Nota: A classificação dos municípios por população foi realizada baseada na estimativa populacional de 2019.

Numa pesquisa realizada por amostragem probabilística, cada unidade selecionada na amostra representa, também, outras unidades que fazem parte da população-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demográfico 2022, foi associado um fator de expansão ou peso obtido através do ajuste de um peso amostral inicial. Este peso também foi atribuído a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domicílios particulares ocupados e as famílias e pessoas sós, moradoras em domicílio coletivo (também denominadas unidades de habitação em domicílios coletivos). Este processo de expansão foi realizado em cada Área de Ponderação (APOND), sendo esta, a

unidade geográfica formada por um agrupamento de Setores Censitários, onde os pesos iniciais foram ajustados, usando as informações conhecidas para a população como um todo. Os resultados foram obtidos usando este peso calibrado. E, como em toda pesquisa probabilística por amostragem, os erros amostrais devem ser avaliados. Para os resultados definitivos da amostra, foram utilizados modelos de regressão do tipo Função de Variância Generalizada para os cálculos de coeficientes de variação aproximados.

A metodologia de expansão da amostra está descrita em detalhes no documento “Notas metodológicas 04/2026 - Processo de expansão da amostra dos resultados definitivos do CD2022”, publicado concomitantemente a esse documento.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

CENSO Demográfico 2010. Rio de Janeiro, IBGE, 2011.

IBGE. *Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=299700>. Acesso em: set. 2025.

IBGE. *Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias* 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2100600>. Acesso em: set. 2025.

IBGE. *Regiões de influência das cidades: 2018*. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101728>. Acesso em: set. 2025.

IBGE. *Divisão territorial brasileira 2022*. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/23701-divisao-territorial-brasileira.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: jun. 2023.

UNITED NATIONS. Committee of Experts on Global Geospatial Information Management (UN-GGIM). *Statement of Shared Guiding Principles for Geospatial Information Management*. New York: United Nations, 2015.